

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA VIBRA ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

(1) VIBRA ENERGIA S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 24295, em fase operacional, emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa (“**EFRF**”), com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 34.274.233/0001-02, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**”);

e de outro lado,

(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Agente Fiduciário**”);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como “**Partes**” e, individual e indistintamente, como “**Parte**”;

vêm, por meio deste e na melhor forma de direito, firmar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Vibra Energia S.A.*” (“**Primeiro Aditamento**”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE:

(A) as Partes firmaram, em 12 de março de 2026, o “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Vibra Energia S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), o qual foi devidamente divulgado na página da Emissora na rede mundial de computadores (www.vibraenergia.com.br) e em sistemas eletrônicos disponíveis nas páginas da CVM e da B3 na rede mundial de computadores em 12 de março de 2026, nos termos do artigo 33, inciso XVII e parágrafo 8º, da Resolução da CVM nº 80, de 30 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”) e do artigo 62, parágrafo 5º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), conforme redação conferida pela Resolução da CVM nº 226, de 06 de março de 2025 (“**Resolução CVM 226**”);

(B) os termos e condições da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 10ª (décima) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”), foram devidamente autorizados pelas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora, nos termos do artigo 22, inciso (vii) do Estatuto Social da Emissora, realizada em 10 de março de 2026 (“**RCA 10/3/2026**”), cuja ata foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), em 17 de março de 2026, sob o nº 00007655910, e divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores

(www.vibraenergia.com.br) e em sistemas eletrônicos disponíveis nas páginas da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 33, inciso V e parágrafo 8º da Resolução CVM 80 e do artigo 62, inciso I, alínea (a) e parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, conforme redação conferida pela Resolução CVM 226;

(C) as Partes decidiram alterar determinados termos e condições das Debêntures e da Escritura de Emissão, conforme deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora, nos termos do artigo 22, inciso (vii) do Estatuto Social da Emissora, realizada em 31 de março de 2026 (“**RCA 31/3/2026**” e, quando em conjunto com a RCA 10/3/2026, “**Aprovações Societárias da Emissora**”), cuja ata será devidamente arquivada perante a JUCERJA e divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores (www.vibraenergia.com.br) e em sistemas eletrônicos disponíveis nas páginas da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 33, inciso V e parágrafo 8º da Resolução CVM 80 e do artigo 62, inciso I, alínea (a) e parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, conforme redação conferida pela Resolução CVM 226; e

(D) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que não se faz necessária a realização da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) para aprovação das matérias objeto deste Primeiro Aditamento.

ISTO POSTO, resolvem as Partes celebrar este Primeiro Aditamento de acordo com os seguintes termos e condições:

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

1 AUTORIZAÇÃO

1.1 O presente Primeiro Aditamento é celebrado com base nas Aprovações Societárias da Emissora, não sendo necessária aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas.

2 DIVULGAÇÃO DO ADITAMENTO

2.1 Este Primeiro Aditamento será divulgado na página da Emissora na rede mundial de computadores (www.vibraenergia.com.br) e em sistemas eletrônicos disponíveis nas páginas da CVM e da B3 na rede mundial de computadores no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da data de assinatura do presente Primeiro Aditamento, nos termos do artigo 33, inciso XVII e parágrafo 8º, da Resolução CVM 80 e do artigo 62, parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, conforme redação conferida pela Resolução CVM 226.

3 ALTERAÇÕES

3.1 As Partes, por meio da celebração deste Primeiro Aditamento, resolvem alterar as Cláusulas 1.1.1 e 2.2.1, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*“1.1.1. A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, nos termos do artigo 22, inciso (vii) do Estatuto Social da Emissora, realizadas (i) em 10 de março de 2026 (“**RCA 10/3/2026**”); e (ii) em 31 de março de 2026 (“**RCA 31/3/2026**” e, quando em conjunto com RCA 10/3/2026, “**Aprovações Societárias da Emissora**”) nas quais foram deliberadas: (a) os termos e condições da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 10ª (décima) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, destinada a Investidores Profissionais (conforme*

definido abaixo), nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor (“**Lei nº 12.431**”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 (“**Decreto nº 11.964**”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), em conformidade com o disposto no estatuto social da Emissora; e **(b)** a autorização à Diretoria da Emissora, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta, e formalizar e efetivar a contratação dos Coordenadores (conforme definido abaixo), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme definido abaixo), Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), dentre outros, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura de Emissão.”

(...)

“2.2.1. Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações a ata da RCA 10/3/2026 foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), em 17 de março de 2026, sob o nº 00007655910, e a ata da RCA 31/3/2026 será devidamente registrada na JUCERJA. As Aprovações Societárias da Emissora serão divulgadas na página da Emissora na rede mundial de computadores (www.vibraenergia.com.br) e em sistemas eletrônicos disponíveis nas páginas da CVM e da B3 na rede mundial de computadores em até 7 (sete) Dias Úteis contados da data da sua realização, nos termos do artigo 33, inciso V e parágrafo 8º da Resolução da CVM nº 80, de 30 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”) e do artigo 62, inciso I, alínea (a) e parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, conforme redação conferida pela Resolução da CVM nº 226, de 06 de março de 2025 (“**Resolução CVM 226**”).”

3.2 As Partes, por meio da celebração deste Primeiro Aditamento, resolvem alterar as Cláusulas 5.6, 5.11.1 e 5.13.1, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“5.6. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2036 (“**Data de Vencimento**”).”

(...)

“5.11.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e que serão limitados à maior taxa entre: **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurado no Dia Útil de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de spread de -0,50% (cinquenta centésimos por cento negativo) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 7,38% (sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”). A Remuneração utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme

definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive). As taxas que remunerarão as Debêntures, definidas nos termos acima descritos, serão ratificadas por meio de aditamento à Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 4.8.2 acima, ficando desde já a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados e obrigados a celebrá-lo, sem necessidade de aprovação societária pela Emissora ou de aprovação dos Debenturistas.”

(...)

“5.13.1. O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 05 (cinco) parcelas anuais, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2032 e a última parcela devida na Data de Vencimento, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo (cada uma, uma “**Data de Amortização das Debêntures**”) e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser amortizado*
1.	15 de março de 2032	20,0000%
2.	15 de março de 2033	25,0000%
3.	15 de março de 2034	33,3333%
4.	15 de março de 2035	50,0000%
5.	Data de Vencimento	100,0000%

**Percentuais destinados ao cálculo e ao pagamento das parcelas de amortização que deverão ser registrados nos sistemas administrados pela B3.”*

3.3 Em decorrência das alterações consignadas acima, as Partes resolvem alterar o Anexo I da Escritura de Emissão, que passará a vigorar na forma do Anexo A à este Primeiro Aditamento.

4 RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Primeiro Aditamento. A Escritura de Emissão passa a vigorar conforme Anexo B a este Primeiro Aditamento.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.2 A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas deste Primeiro Aditamento não afetará as demais, nem a Escritura de Emissão, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer Cláusula deste Primeiro Aditamento, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição ao item declarado inválido ou nulo, a inclusão, neste Primeiro Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os

termos e condições da Cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da Cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

5.3 As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Primeiro Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

5.4 O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações previstas na Cláusula 9.2 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

5.5 A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 11.1 da Escritura de Emissão são verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

5.6 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.7 As Debêntures e este Primeiro Aditamento constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, inciso I, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“**Código de Processo Civil**”), reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

5.8 As partes assinam o presente Primeiro Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

5.9 Este Primeiro Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura digital em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.10 Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.11 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Primeiro Aditamento eletronicamente, nos termos da Cláusula 5.8 acima, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, 01 de abril de 2026.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

Página de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Vibra Energia S.A.”

VIBRA ENERGIA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:

ANEXO A

ANEXO I

Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures

Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures
15 de setembro de 2026
15 de março de 2027
15 de setembro de 2027
15 de março de 2028
15 de setembro de 2028
15 de março de 2029
15 de setembro de 2029
15 de março de 2030
15 de setembro de 2030
15 de março de 2031
15 de setembro de 2031
15 de março de 2032
15 de setembro de 2032
15 de março de 2033
15 de setembro de 2033
15 de março de 2034
15 de setembro de 2034
15 de março de 2035
15 de setembro de 2035
Data de Vencimento

ANEXO B

VERSÃO CONSOLIDADA ESCRITURA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA VIBRA ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

- (1) **VIBRA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 24295, em fase operacional, emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa (“**EFRF**”), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 34.274.233/0001-02, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**”);

e, de outro lado,

- (2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Agente Fiduciário**”);

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como “**Partes**” e, individual e indistintamente, como “**Parte**”;

Vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Vibra Energia S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 AUTORIZAÇÕES

1.1 Autorização da Emissão pela Emissora

1.1.1 A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, nos termos do artigo 22, inciso (vii) do Estatuto Social da Emissora, realizadas (i) em 10 de março de 2026 (“**RCA 10/3/2026**”); e (ii) em 31 de março de 2026 (“**RCA 31/3/2026**” e, quando em conjunto com RCA 10/3/2026, “**Aprovações Societárias da Emissora**”) nas quais foram deliberadas: (a) os termos e condições da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 10ª (décima) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, destinada a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor (“**Lei nº 12.431**”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 (“**Decreto nº 11.964**”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), em conformidade com o disposto no estatuto social da Emissora; e (b) a autorização à Diretoria da Emissora, direta ou indiretamente por meio de

procuradores, para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta, e formalizar e efetivar a contratação dos Coordenadores (conforme definido abaixo), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme definido abaixo), Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), dentre outros, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura de Emissão.

2 REQUISITOS

A Emissão será realizada com observância dos seguintes requisitos:

2.1 Registro Automático na CVM e Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”)

2.1.1 A Oferta será registrada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a), e 27, inciso I e seguintes da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, por se tratar **(i)** de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis em ações; **(ii)** cujo emissor se enquadra na categoria de EFRF, nos termos do artigo 38-A da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”); e **(iii)** exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

2.1.2 Tendo em vista o rito e o público-alvo da Oferta, conforme Cláusula 2.1.1 acima, para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, cada Investidor Profissional deverá ser informado de que a Oferta foi dispensada da apresentação de prospecto e lâmina para sua realização, sendo certo que a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições, observadas as restrições de negociação das Debêntures previstas na Resolução CVM 160 e na Cláusula 2.5.2 abaixo.

2.1.3 A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, complementares ao “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” da ANBIMA, conforme em vigor (em conjunto “**Código ANBIMA**”), no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

2.2 Arquivamento na Junta Comercial e Publicação da Ata da Aprovação Societária da Emissora

2.2.1 Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações a ata da RCA 10/3/2026 foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), em 17 de março de 2026, sob o nº 00007655910, e a ata da RCA 31/3/2026 será devidamente registrada na JUCERJA. As Aprovações Societárias da Emissora serão divulgadas na página da Emissora na rede mundial de computadores (www.vibraenergia.com.br) e em sistemas eletrônicos disponíveis nas páginas da CVM e da B3 na rede mundial de computadores em até 7 (sete) Dias Úteis contados da data da sua realização, nos termos do artigo 33, inciso V e parágrafo 8º da Resolução da CVM nº 80, de 30 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”) e do artigo 62, inciso I, alínea (a) e parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, conforme redação conferida pela Resolução da CVM nº 226, de 06 de março de 2025 (“**Resolução CVM 226**”).

2.2.2 A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (formato *PDF*), contendo a chancela digital da JUCERJA, da Aprovação Societária da Emissora e dos demais atos societários posteriores da Emissora que sejam realizados em razão da Emissão arquivados na JUCERJA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da obtenção dos referidos arquivamentos.

2.3 Divulgação desta Escritura de Emissão

2.3.1 A presente Escritura de Emissão e eventuais aditamentos serão devidamente divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores (www.vibraenergia.com.br) e em sistemas eletrônicos disponíveis nas páginas da CVM e da B3 na rede mundial de computadores no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da data de assinatura da presente Escritura de Emissão, e de seus eventuais aditamentos, conforme o caso, nos termos do artigo 33, inciso XVII e parágrafo 8º, da Resolução CVM 80 e do artigo 62, parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, conforme redação conferida pela Resolução CVM 226.

2.3.2 Esta Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) até a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo). A realização do Procedimento de *Bookbuilding* foi aprovada na Aprovação Societária da Emissora, ficando, portanto, dispensada a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora para realização do referido aditamento. O aditamento de que se trata esta Cláusula 2.3.2 será divulgado nos termos da Cláusula 2.3.1.

2.4 Formador de Mercado

2.4.1 Os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação às Debêntures com o objetivo de **(i)** realizar operações destinadas a fomentar a liquidez das Debêntures; e **(ii)** proporcionar um preço de referência para a negociação das Debêntures no mercado secundário, nos termos do artigo 4º, inciso II, Capítulo III e do artigo 6º, do Anexo Complementar IV, do Regras e Procedimentos ANBIMA (“**Formador de Mercado**”). Se efetivada, tal contratação será exclusivamente às expensas da Emissora e será realizada mediante mútuo acordo entre os Coordenadores e a Emissora, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, nos termos a serem previstos em contrato de Formador de Mercado.

2.5 Depósito para Distribuição e Negociação

2.5.1 As Debêntures serão depositadas para **(a)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“**MDA**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(b)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP21**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

2.5.2 As Debêntures poderão ser distribuídas pelos Coordenadores (conforme definido abaixo) após observadas, cumulativamente, a obtenção do registro da Oferta na CVM e a divulgação do anúncio de início de distribuição (“**Anúncio de Início**”), realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160 (“**Período de Distribuição**”).

2.5.3 Não obstante o descrito na Cláusula 2.5.2 acima, uma vez que a Emissora se enquadra como EFRF, as Debêntures destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido) poderão ser negociadas, após o Período de Distribuição, em mercado de balcão organizado **(i)** livremente entre Investidores Profissionais; **(ii)** depois de decorridos 3 (três) meses contados da data de Encerramento da Oferta (conforme abaixo definido), para Investidores Qualificados (conforme abaixo definidos); e **(iii)** depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de Encerramento da Oferta, para o Público Investidor em Geral (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 86, inciso I, da Resolução CVM 160.

2.5.4 Para fins desta Escritura de Emissão, considera-se **(i)** “**Investidores Profissionais**” aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Resolução CVM**”).

30”); **(ii) “Investidores Qualificados”** aqueles investidores referidos no artigo 12 da Resolução CVM 30; **(iii) “Público Investidor em Geral”** aqueles investidores referidos no artigo 2º, Inciso XXI, da Resolução CVM 160; e **(iv) “Encerramento da Oferta”**: conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, da Resolução CVM 160, considera-se encerrada a oferta pública após a distribuição de todos os valores mobiliários objeto da oferta, inclusive daqueles constantes do lote adicional, assim como o eventual exercício da opção de distribuição do lote suplementar, ou após o cancelamento do saldo de valores mobiliários não colocado, no caso de distribuição parcial, e a publicação do anúncio de encerramento da distribuição.

2.6 Enquadramento dos Projetos como Prioritários

2.6.1 As Debêntures serão emitidas na forma prevista no artigo 2º da Lei nº 12.431 e no Decreto nº 11.964, na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CMN 5.034**”), na Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor (“**Resolução CMN 4.751**”) ou nas normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados com a Emissão das Debêntures aplicados **(i)** no custeio de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos investimentos nos Projetos (conforme abaixo definidos) realizados nos 48 (quarenta e oito) meses anteriores à data de encerramento da Oferta; e **(ii)** em novos investimentos relativos aos Projetos. Os Projetos **(a)** foram protocolados junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia do Ministério de Minas e Energia (“**MME**”), sob os números de protocolos indicados no Anexo II à esta Escritura de Emissão; **(b)** foram protocolados junto à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério de Portos e Aeroportos (“**MPOR**”), sob os números de protocolos indicados no Anexo II à esta Escritura de Emissão; e **(c)** foram enquadrados como projetos prioritários pelo MME, por meio das portarias indicadas no Anexo II à esta Escritura de Emissão.

3 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431 e do Decreto nº 11.964, os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados exclusivamente nos Projetos, considerados como prioritários nos termos da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964, para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas, ocorridos em prazo inferior à 48 (quarenta e oito) meses contados da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, conforme detalhados no Anexo II à esta Escritura de Emissão (“**Projetos**”).

3.2 Para o cumprimento, pelo Agente Fiduciário, do disposto na Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 17**”), a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão e nos termos da presente Escritura de Emissão, anualmente até a comprovação da destinação da totalidade dos recursos ou na Data de Vencimento (conforme abaixo definida), o que ocorrer primeiro, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

4 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

4.1 Objeto Social da Emissora

4.1.1 De acordo com o artigo 3º do seu estatuto social, a Emissora tem como objeto social: **(i)** a distribuição, o transporte, o comércio, a armazenagem, a estocagem, a manipulação e a industrialização de derivados do petróleo, de gás natural, de xisto ou de outras rochas e seus correlatos, bem como de insumos relacionados com a indústria do petróleo; **(ii)** a distribuição, o transporte, o comércio, o beneficiamento e a industrialização de combustíveis de outras origens; **(iii)** a distribuição, a

comercialização e o transporte de produtos de qualquer natureza comercializados em postos de serviços, em centros de troca de óleo, de lavagem ou de abastecimento e de manutenção de veículos automotivos; **(iv)** a exploração de negócios relacionados ao mercado de distribuição, tal como o desenvolvimento e o gerenciamento de programas de fidelização, incluindo a comercialização de resgate de prêmios relacionados aos respectivos programas, e lojas de conveniência, localizadas em quaisquer pontos comerciais, nas quais poderão ser comercializados ou elaborados produtos e serviços de qualquer gênero; **(v)** a operação de soluções financeiras, tais como arranjos de pagamento; **(vi)** a prestação de serviços tecnológicos, como processamento de dados; **(vii)** a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como a prestação de serviços correlacionados; **(viii)** a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de produtos químicos, bem como a prestação de serviços correlacionados; **(ix)** a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de asfaltos e produtos afins, bem como a prestação de serviços de pavimentação e outros correlacionados; **(x)** a prestação de serviços de administração, operação, conservação, manutenção de instalações operacionais e industriais e de controle de qualidade vinculados ao seu objeto social; **(xi)** a importação e a exportação relacionadas com os produtos e as atividades descritos no artigo 3º do estatuto social da Emissora; e **(xii)** o exercício de quaisquer outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente à realização do objeto social da Emissora, inclusive a prestação de serviços de qualquer natureza.

4.2 Número da Emissão

4.2.1 A presente Emissão representa a 10ª (décima) emissão de debêntures da Emissora.

4.3 Número de Séries

4.3.1 A Emissão será realizada em série única (“**Série**”).

4.4 Valor Total da Emissão

4.4.1 O valor total da Emissão será de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em virtude do exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional (conforme descrito abaixo).

4.5 Escriturador e Banco Liquidante

4.5.1 A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 (“**Escriturador**”), enquanto a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egidio Souza Aranha, 100, São Paulo – SP, 04344-020, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (“**Banco Liquidante**”).

4.6 Opção de Lote Adicional

4.6.1 Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, o Valor Total da Emissão e a quantidade de Debêntures, após o Procedimento de *Bookbuilding*, poderão ser aumentados em até 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures, ou seja, até aproximadamente 10% (dez por cento) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, perfazendo o montante total de 1.650.000 (um milhão e seiscentas e cinquenta mil) de Debêntures, correspondentes a R\$ 1.650.000.000,00 (um bilhão, seiscentas e cinquenta milhões de reais), sem necessidade de deliberação societária da Emissora ou aprovação em assembleia geral dos Debenturistas (“Lote Adicional”). As Debêntures oriundas do Lote Adicional serão substituídas sob o regime de melhores esforços de colocação.

4.7 Colocação, Plano de Distribuição e Público-Alvo

4.7.1 As Debêntures serão objeto de oferta pública, registrada sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, destinada exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, observado o quanto previsto na Cláusula 2.5.3 acima, com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenadores**”), sob o regime misto de garantia firme para o Valor Total da Emissão e de melhores esforços de colocação para o Lote Adicional, nos termos do “*Contrato de Estruturação, Coordenação e Colocação para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, destinada a Investidores Profissionais, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, da 10ª (Décima) Emissão da Vibra Energia S.A.*”, a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (“**Contrato de Distribuição**”).

4.7.2 O plano de distribuição da Oferta seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160 e o disposto no Contrato de Distribuição, não havendo limitação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenadores ou a serem alocados, observado que:

- (i) o público-alvo da Oferta será de Investidores Profissionais;
- (ii) não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures; e
- (iii) não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora e não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures.

4.7.3 Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda das Debêntures a partir da data de divulgação do aviso ao mercado da Oferta (“**Oferta a Mercado**”), nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160 (“**Aviso ao Mercado**”). Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, a instituição intermediária líder do consórcio de distribuição (“**Coordenador Líder**”) deverá encaminhar à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e à B3, a versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

4.7.4 A Oferta a Mercado será de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis, nos termos do artigo 57, parágrafo 3º da Resolução CVM 160.

4.7.5 Nos termos da Resolução CVM 160, a colocação pública das Debêntures somente ocorrerá após:

- (i) a obtenção do registro da Oferta, sob o rito de registro automático, nos termos previstos no artigo 27 da Resolução CVM 160 (“**Registro Automático**”); e
- (ii) a divulgação do Anúncio de Início contendo, no mínimo, as informações previstas no parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160.

4.7.6 As Debêntures poderão ser distribuídas pelos Coordenadores a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, o qual deverá ser divulgado em, no máximo, 90 (noventa) dias contados da realização do Registro Automático, conforme artigo 47 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160.

4.7.7 O Período de Distribuição será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

4.7.8 Caso não haja demanda suficiente de investidores para as Debêntures durante o Período de

Distribuição, os Coordenadores realizarão a subscrição e a integralização das Debêntures até o limite da garantia firme, nos termos e conforme determinado no Contrato de Distribuição.

4.7.9 Após a colocação das Debêntures, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da distribuição das Debêntures, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“**Anúncio de Encerramento da Oferta**”).

4.8 Procedimento de *Bookbuilding*

4.8.1 Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, sem lotes mínimos, a ser conduzido pelos Coordenadores nos termos da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, por meio do qual os Coordenadores definirão a Remuneração e a quantidade de Debêntures (“**Procedimento de *Bookbuilding***”).

4.8.2 Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Escritura de Emissão será aditada para definir a Remuneração das Debêntures e a quantidade de Debêntures, sem a necessidade de nova aprovação do Conselho de Administração da Emissora e sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas.

5 CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

5.1 Data de Emissão das Debêntures: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de março de 2026 (“**Data de Emissão**”).

5.2 Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização das Debêntures (“**Data de Início da Rentabilidade**”).

5.3 Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas e certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome dos titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

5.4 Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

5.5 Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos desta Escritura de Emissão e nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

5.6 Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2036 (“**Data de Vencimento**”).

5.7 Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”).

5.8 Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas inicialmente 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser aumentada em virtude do exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional.

5.9 Preço de Subscrição e Forma de Integralização

5.9.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização

(“**Primeira Data de Integralização**”) e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, para as Debêntures que não forem integralizadas na Primeira Data de Integralização, estas deverão ser integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data da sua efetiva integralização (exclusive), utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, conforme definido pelos Coordenadores no ato de subscrição das Debêntures, se for o caso, utilizando-se até 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures, em cada Data de Integralização. O ágio ou o deságio, conforme o caso, será aplicado em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a **(a)** alteração na taxa SELIC; **(b)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(c)** alteração no IPCA (conforme abaixo definido); ou **(d)** alteração nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio não acarretará em alteração nos custos totais (custo *all-in*) da Emissora estabelecidos no Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo).

5.10 Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”) apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“**IBGE**”), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) (“**Atualização Monetária das Debêntures**”), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures (“**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures**”). A Atualização Monetária das Debêntures será calculada *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, conforme a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NI_k variando de 1 até n ;

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo “ n ” um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo das Debêntures;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Aniversário das Debêntures, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última, inclusive, e próxima Data de Aniversário Debêntures, exclusive, sendo “dut” um número inteiro.

Observações:

- (a) o IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;
- (b) considera-se como “data de aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês;
- (c) considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) datas de aniversários consecutivas das Debêntures, conforme o caso;

(d) o fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(e) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(f) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior.

5.10.2 No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-15 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos titulares de Debêntures, quando da divulgação posterior do IPCA.

5.10.3 Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias contados da data esperada para apuração e/ou divulgação (“**Período de Ausência do IPCA**”) ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal.

5.10.4 Observado o disposto na Cláusula 5.10.3 acima, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do final do Período de Ausência do IPCA acima mencionado ou do evento de extinção da inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas titulares das Debêntures (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão), para que os referidos Debenturistas definam, observado o quórum previsto na Cláusula 5.10.7 abaixo, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, incluindo os requisitos da Lei nº 12.431, o novo parâmetro de atualização a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“**Taxa Substitutiva IPCA**”). Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão em relação às Debêntures as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos

Debenturistas titulares das Debêntures Incentivadas, quando da deliberação da Taxa Substitutiva IPCA.

5.10.5 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 5.10.4 acima, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde o dia da sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas das Debêntures.

5.10.6 Caso a Taxa Substitutiva IPCA venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério, optar por: **(i)** arcar com todos os tributos devidos e acrescer aos pagamentos devidos sob as Debêntures, os valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores adicionais não fossem incidentes; ou **(ii)** desde que assim autorizado por regulamentação específica, nos termos da Lei nº 12.431 e da Resolução CMN 4.751, efetuar obrigatoriamente o resgate da totalidade das Debêntures nos termos dos procedimentos descritos no Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, realizar o referido resgate na próxima Data de Resgate (conforme abaixo definido) subsequente, observado que, se houver incidência de tributos sobre a Emissão até a data do efetivo resgate, a Emissora deverá acrescer aos pagamentos de quaisquer montantes relativos às Debêntures, valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos tributos não fossem incidentes. Adicionalmente, caso a Emissora opte por resgatar a totalidade das Debêntures, nos termos do item (ii) acima, para cálculo da Atualização Monetária será utilizada as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

5.10.7 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora e os Debenturistas, ou na hipótese de não ser obtido quórum de deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas, qual seja de votos favoráveis de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos titulares de Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e maioria simples das Debêntures em Circulação em segunda convocação, ou ainda, caso não seja obtido o quórum de instalação em qualquer uma das referidas Assembleias Gerais de Debenturistas em segunda convocação, a Emissora deverá, desde que assim autorizado por regulamentação específica, nos termos da Lei nº 12.431 e da Resolução CMN 4.751, efetuar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures conforme os procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo Total no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas (ou da data em que seria realizada a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, caso não seja obtido quórum de instalação em segunda convocação), conforme o caso, ou caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, realizar o referido resgate na Data de Resgate subsequente. Nesta alternativa, com a finalidade de apurar-se a Atualização Monetária com relação às Debêntures a serem resgatadas e, conseqüentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

5.11 Remuneração das Debêntures

5.11.1 Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e que serão limitados à maior taxa entre: **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, baseada na cotação indicativa divulgada

pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurado no Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de -0,50% (cinquenta centésimos por cento negativo) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 7,38% (sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”). A Remuneração utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive). As taxas que remunerarão as Debêntures, definidas nos termos acima descritos, serão ratificadas por meio de aditamento à Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 4.8.2 acima, ficando desde já a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados e obrigados a celebrá-lo, sem necessidade de aprovação societária pela Emissora ou de aprovação dos Debenturistas.

5.11.2 O cálculo da Remuneração das Debêntures, obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros}-1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures, acumulado a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Taxa = a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, expressa de forma não percentual, com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

5.12 Pagamento da Remuneração das Debêntures

5.12.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total ou Aquisição Facultativa, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os valores relativos à Remuneração das Debêntures serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, até a Data de Vencimento, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2026 (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**”) conforme calendário de pagamento constante do Anexo I a esta Escritura de Emissão.

5.12.2 Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento prevista na Escritura de Emissão.

5.13 Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário

5.13.1 O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 05 (cinco) parcelas anuais, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2032 e a última parcela devida na Data de Vencimento, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo (cada uma, uma “**Data de Amortização das Debêntures**”) e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser amortizado*
1.	15 de março de 2032	20,0000%
2.	15 de março de 2033	25,0000%
3.	15 de março de 2034	33,3333%
4.	15 de março de 2035	50,0000%
5.	Data de Vencimento	100,0000%
*Percentuais destinados ao cálculo e ao pagamento das parcelas de amortização que deverão ser registrados nos sistemas administrados pela B3.		

5.14 Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

5.15 Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na presente Escritura de Emissão, entende-se por “**Dia(s) Útil(eis)**” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

5.16 Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”).

5.17 Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.16 acima, o não comparecimento dos Debenturistas para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora nos termos da Cláusula 5.19 abaixo, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

5.18 Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

5.19 Publicidade: Sem prejuízo de observar o disposto no artigo 13 da Resolução da CVM 160, todos

os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos ou anúncios nos termos da regulamentação vigente (“**Aviso aos Debenturistas**”), bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (www.vibraenergia.com.br) no campo “Investidores”, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer publicação na data da sua realização. Qualquer publicação ou comunicação realizada pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas pelo Agente Fiduciário à ANBIMA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação da Emissora ao Agente Fiduciário ou ao público em geral.

5.20 Imunidade de Debenturistas: As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431.

5.20.1 Caso qualquer Debenturista tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei nº 12.431, e/ou caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, tal Debenturista deverá encaminhar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

5.20.2 Caso a Emissora não utilize os recursos auferidos com as Debêntures na forma prevista na Cláusula 3.1 acima, dando causa ao seu desenquadramento nos termos do parágrafo 8º do artigo 1º da Lei nº 12.431, esta será responsável pelas penalidades aplicáveis nos termos da Lei nº 12.431.

5.20.3 Caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento das Debêntures **(i)** haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures Incentivadas em razão de revogação da Lei nº 12.431; ou **(ii)** haja alteração da Lei nº 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures; ou **(iii)** as Debêntures deixem de gozar, de forma definitiva, do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431 em razão de utilização dos recursos em desacordo com o disposto na Cláusula 3 acima (“**Evento Tributário**”), a Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério, por **(a)** realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, em conformidade com os termos e condições previstos na Cláusula 6 abaixo, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza e/ou quaisquer penalidades estabelecidas nesta Escritura de Emissão, sendo certo que **(a.1)** até a realização do referido Resgate Antecipado Facultativo Total, a Emissora deverá arcar com todos os tributos adicionais que venham a ser devidos pelos Debenturistas, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes; e **(a.2)** caso as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431, não se aplicará o período mínimo para realização do Resgate Antecipado Facultativo Total previsto na Cláusula 6 abaixo; ou **(b)** arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos devidos sob as Debêntures, os valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se referidos valores adicionais não fossem incidentes, fora do ambiente da B3.

5.20.4 Caso, após a ocorrência do Evento Tributário, a Emissora seja vedada de realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.20.3 acima, em razão de vedação legal ou regulamentar (sendo certo que, em caso de perda dos benefícios decorrentes da Lei nº 12.431, não mais se aplicarão as restrições decorrentes da Lei nº 12.431), a Emissora continuará responsável por todas as obrigações decorrentes das Debêntures, e deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, de modo a acrescentar aos pagamentos devidos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se referidos

valores não fossem incidentes, tal como antes da ocorrência do(s) evento(s) previsto(s) na Cláusula 5.20.3 acima, fora do âmbito da B3.

5.20.5 O pagamento de valores adicionais devidos pela Emissora nas hipóteses previstas acima será realizado fora do ambiente da B3 e não deverá ser tratado, em qualquer hipótese, como Remuneração, Atualização Monetária ou qualquer forma de remuneração das Debêntures.

5.21 Classificação de Risco: Será contratada, como agência de classificação de risco da Oferta, a Moody's América Latina Ltda. (inscrita no CNPJ nº 02.101.919/0001-05) ("**Agência de Classificação de Risco**"), que atribuirá uma classificação de risco (*rating*) às Debêntures em escala nacional, até a divulgação do Aviso ao Mercado, sendo que a Emissora deverá fazer com que a classificação de risco das Debêntures seja atualizada anualmente, a cada ano calendário, até a Data de Vencimento, devendo manter contratada uma agência de classificação de risco durante todo o prazo de vigência, bem como que seja dada ampla divulgação ao mercado dos relatórios com as súmulas das classificações de risco, exceto caso a atualização periódica durante o prazo de vigência das Debêntures deixe de ser necessária para atendimento de norma ou determinação da CVM e/ou da ANBIMA.

5.22 Desmembramento: Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

6 RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO TOTAL E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

6.1 Resgate Antecipado Facultativo Total

6.1.1 A Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério, por realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"), nos termos da Resolução CMN 4.751, da Resolução CMN 5.034 ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei nº 12.431, com consequente cancelamento das Debêntures efetivamente resgatadas, desde que observem:

- (i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis; e
- (ii) o disposto no inciso II do §1º do artigo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis; devendo, ainda, ser observado o procedimento estabelecido nas Cláusulas a seguir.

6.1.2 O prazo médio ponderado mencionado no item (i) da Cláusula 6.1.1 acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei nº 12.431.

6.1.3 Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao valor indicado no item "(i)" ou no item "(ii)" abaixo, dos 2 (dois), o que for maior ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total**"), observado, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751:

- (i) Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido **(a)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, exclusive; **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(ii) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido **(a)** da Remuneração utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total, decrescida exponencialmente do Fator Prêmio (conforme abaixo definido), calculado de acordo com a fórmula prevista nesta Escritura de Emissão; **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

C = fator C acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, conforme definido na Cláusula 5.10 acima;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso;

n = número de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + Taxa de Desconto Base)/(1 + Fator Prêmio)]^{(nk/252)}$$

Onde:

Taxa de Desconto Base = taxa interna de retorno da NTN-B com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures, na data do efetivo resgate, com base na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate;

Fator Prêmio = $[(1 + Spread) \times (1 + Prêmio de Resgate Antecipado) - 1]$

Spread = spread, em módulo, da remuneração das Debêntures sobre a NTN-B conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*;

Prêmio de Resgate Antecipado = equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

nk = número de Dias Úteis entre a data do efetivo resgate e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

Duration = calculada conforme a fórmula prevista no artigo 1º da Resolução CMN 5.034 ou regulamentação que a suceder.

6.1.4 Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, o valor devido pela Emissora referente ao Resgate Facultativo Total, previsto na Cláusula 6.1.3 acima deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após o referido pagamento.

6.1.5 O Resgate Antecipado Facultativo Total somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 5.14 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3 e à ANBIMA, com 10 (dez) Dias

Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (“**Comunicação de Resgate**”), sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil, observada a legislação pertinente, bem como os termos e condições estabelecidos nesta Escritura de Emissão; **(b)** a menção ao valor estimado do pagamento devido aos Debenturistas; e **(c)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

6.1.6 O Resgate Antecipado Facultativo Total para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio do Escriturador.

6.1.7 As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas. O Resgate Antecipado Facultativo Total será endereçado a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas.

6.1.8 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. Observado o disposto na Cláusula 6.1.9 abaixo, para fins do disposto no artigo 1º, inciso IV, da Resolução CMN 4.751, fica estabelecido que o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser feito em qualquer Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (“**Data de Resgate**”).

6.1.9 A eventual dispensa dos requisitos descritos nas Cláusulas 6.1.3 e 6.1.8 acima será objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, sendo que dependerá da aprovação de Debenturistas representando o quórum mínimo estabelecido em referida regulamentação ou em outra que vier a substituí-la, seja em primeira ou em segunda convocação.

6.2 Amortização Extraordinária Facultativa:

6.2.1 Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures. Caso venha a ser legalmente permitido à Emissora realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, observados os termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente, e nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em virtude de regulamentação, pelo CMN, de referida possibilidade, a Emissora poderá, a partir da data em que a referida amortização extraordinária seja permitida pela regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária das Debêntures (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”), sendo certo que tal amortização deverá abranger, proporcionalmente, a totalidade das Debêntures, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, observado que, nesse caso, o valor relativo à amortização extraordinária facultativa das Debêntures, será o maior entre:

(i) Parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido **(a)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, exclusive; **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(ii) Parcela do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido **(a)** da Remuneração utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures na data da Amortização Extraordinária Facultativa, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa, decrescida exponencialmente do Fator Prêmio (conforme

abaixo definido), calculado de acordo com a fórmula prevista nesta Escritura de Emissão; **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right] \times PVNa$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debênture;

PVNa = percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado objeto da Amortização Extraordinária Facultativa;

C = fator C acumulado até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, conforme definido na Cláusula 5.10 acima;

VNEk = percentual do valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da série objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + Taxa de Desconto Base)/(1 + Fator Prêmio)]^{(nk/252)}$$

Onde:

Taxa de Desconto Base = taxa interna de retorno da NTN-B com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures, na data do efetivo resgate, com base na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa;

Fator Prêmio =

$$[(1 + Spread) \times (1 + Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa) - 1]$$

Spread = spread, em módulo, da remuneração das Debêntures sobre a NTN-B conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*;

Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa = equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

nk = número de Dias Úteis entre a data do efetivo resgate e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

Duration = calculada conforme a fórmula prevista no artigo 1º da Resolução CMN 5.034 ou regulamentação que a suceder.

6.2.2 Observado o disposto na Cláusula 6.2.1 acima, caso seja permitida, a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures poderá ocorrer: **(i)** mediante o envio de comunicação a cada um dos Debenturistas das Debêntures, com cópia para o Agente Fiduciário, B3, ANBIMA, Escriturador e Banco Liquidante; ou, alternativamente, **(ii)** por meio da publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas das Debêntures, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 5.19 desta Escritura de Emissão, acrescida do envio, na mesma data, de comunicado por escrito para o Agente Fiduciário, B3, ANBIMA, Escriturador e Banco Liquidante, contendo as informações previstas na Cláusula 6.2.3 abaixo

e Cláusula 6.2.1 acima (em qualquer caso, “**Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa**”), em ambos os casos, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data prevista para realização da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (“**Data da Amortização Extraordinária Facultativa**”). A Data da Amortização Extraordinária Facultativa deverá corresponder, necessariamente, a um Dia Útil.

6.2.3 Na Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa deverá constar: **(i)** a data efetiva da Data da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; **(ii)** menção ao Valor da Amortização Extraordinária Facultativa; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

6.2.4 A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos adotados pela B3. No caso das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, a liquidação da Amortização Extraordinária Facultativa se dará mediante depósito a ser realizado pelo Escriturador nas contas correntes indicadas pelos Debenturistas das Debêntures.

6.3 Oferta de Resgate Antecipado Total

6.3.1 A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, desde que observados os termos e condições da Lei nº 12.431 e da Resolução CMN 4.751, ou de outra regulamentação que vier a substituí-la, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada a oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures), desde que se observem: **(i)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado total das Debêntures, ou outro prazo que vier a ser estabelecido por lei ou regulamentação aplicável; e **(ii)** o disposto no artigo 1 da Resolução CMN 4.751, ou outra regulamentação que vier a substituí-la, bem como demais legislações ou regulamentações aplicáveis, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“**Oferta de Resgate Antecipado Total**”). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei nº 12.431.

6.3.2 A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Total por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 5.19 acima, em ambos os casos com cópia para a B3 (“**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total**”) com 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretende realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total, sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** que a Oferta de Resgate Antecipado Total será relativa à totalidade das Debêntures; **(b)** o valor do prêmio de resgate, caso existente, que não poderá ser negativo, observado o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e quaisquer outras normas que venha a substituí-la; **(c)** forma e prazo de manifestação, à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pelo Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Total; **(d)** a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas, que deverá ser um Dia Útil; e **(e)** demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas.

6.3.3 Após o envio ou a publicação, conforme o caso, dos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, e formalizar sua adesão no sistema da B3, no prazo e forma dispostos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Total, observado que a Emissora somente poderá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus

respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total.

6.3.4 Caso venha a ser permitido pela regulamentação em vigor o resgate parcial das Debêntures, a Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado Total à aceitação desta por um percentual mínimo de Debêntures, a ser por ela definido quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado Total. Tal percentual deverá estar estipulado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total.

6.3.5 O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração das Debêntures anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Total (exclusive) e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado Total, e **(b)** se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total.

6.3.6 As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta cláusula, serão obrigatoriamente canceladas. As Debêntures que não tenham sido efetivamente subscritas e integralizadas até a Oferta de Resgate Antecipado Total serão automática e obrigatoriamente canceladas.

6.3.7 O resgate antecipado total proveniente da Oferta de Resgate Antecipado Total para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado por meio do Escriturador.

6.3.8 A B3 e a ANBIMA deverão ser notificadas pela Emissora sobre a realização de resgate antecipado proveniente da Oferta de Resgate Antecipado Total com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva data de sua realização, por meio de correspondência com o de acordo do Agente Fiduciário.

6.3.9 Caso o resgate antecipado das Debêntures seja efetivado, ele deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures na data prevista na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. Além disso, o resgate antecipado poderá ser realizado apenas em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão, e a data do efetivo resgate das Debêntures, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis, exceto se Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação aprovem o resgate antecipado, por meio de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas ou aderindo à Oferta de Resgate Antecipado, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, ou de outra forma, desde que legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei nº 12.431.

6.4 Aquisição Facultativa:

6.4.1 Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 77**”), a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431, no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86 da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, sendo que a Emissora deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, sobre sua intenção, observado o

disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77 ou norma da CVM que venha a substituí-la (“**Aquisição Facultativa**”).

6.4.2 As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com esta Cláusula poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160 e em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 12.431. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos desta Cláusula 6.4, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das Debêntures aplicável às demais Debêntures.

7 VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1 Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático

7.1.1 Observada a Cláusula 7.2.1 abaixo, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturistas, todas as obrigações da Emissora constantes desta Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, observados eventuais prazos de cura, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures devida, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento em decorrência do vencimento antecipado (exclusive), e de eventuais Encargos Moratórios, acrescido de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses (“**Hipótese de Vencimento Antecipado Automático**”):

(i) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente Escritura de Emissão na respectiva data de pagamento, não sanado em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no que diz respeito às obrigações de pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures, de eventuais Encargos Moratórios, do Prêmio de Resgate das Debêntures na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total, de eventual prêmio de resgate na hipótese de Oferta de Resgate Antecipado Total e de eventual indenização nos termos da Cláusula 11.3 abaixo, conforme aplicáveis;

(ii) ocorrência de: **(a)** liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou de qualquer das Controladas Relevantes (conforme definido abaixo), exceto se tais eventos decorrerem de Reorganização Societária Autorizada (conforme definida abaixo); **(b)** pedido de autofalência da Emissora e/ou de qualquer das Controladas Relevantes, ou evento que provoque efeito semelhante, conforme aplicável; **(c)** decretação de falência em processo instaurado por iniciativa de terceiros em face da Emissora e/ou de qualquer das Controladas Relevantes, ou evento que provoque efeito semelhante, conforme aplicável; **(d)** propositura, pela Emissora e/ou por qualquer das Controladas Relevantes, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou evento que provoque efeito semelhante, conforme aplicável; ou **(e)** ingresso pela Emissora e/ou por qualquer das Controladas Relevantes, em juízo, com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, ou evento que provoque efeito semelhante, conforme aplicável, inclusive na hipótese de medidas equivalentes em foro de jurisdição estrangeira; ou **(f)** instauração de procedimento de conciliações ou mediações antecedentes, nos termos dos artigos 20-B e 20-C da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“**Lei nº 11.101**”), perante o tribunal competente ou da câmara especializada, incluindo, sem limitação, eventuais tutelas de urgência cautelares formuladas nos termos do inciso IV e do parágrafo 1º do artigo 20-B da Lei nº 11.101;

- (iii) alteração do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) declaração de vencimento antecipado de qualquer operação no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, no Brasil e/ou no exterior, da Emissora e/ou de qualquer Controlada Relevante (incluindo quaisquer emissões de debêntures), seja como parte ou como garantidora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ou valor equivalente em outras moedas, exceto se **(a)** no prazo de cura previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ocorrência, for comprovado ao Agente Fiduciário que as obrigações financeiras foram integralmente quitadas, renovadas ou renegociadas de modo a impedir sua exigibilidade, nos termos acordados com o credor; ou **(b)** se a exigibilidade de referida dívida for suspensa por decisão de autoridade competente em até 10 (dez) Dias Úteis contados da declaração do respectivo vencimento antecipado;
- (v) na hipótese de a Emissora e/ou qualquer controlada praticar qualquer ato visando anular, cancelar, repudiar, por meio judicial, esta Escritura de Emissão, ou qualquer das suas respectivas cláusulas;
- (vi) alteração ou modificação do objeto social da Emissora, de forma que a distribuição, o transporte e o comércio de etanol, petróleo e gás natural, bem como de insumos relacionados com a indústria do petróleo e exploração de negócios relacionados ao mercado de distribuição e comercialização de qualquer tipo de energia, deixem de ser, em conjunto, as atividades preponderantes da Emissora;
- (vii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, especialmente convocada para este fim, exceto se tal transferência decorrer das operações permitidas nos termos da Cláusula 7.2.1, item (iv) abaixo; e
- (viii) se esta Escritura de Emissão for declarada inválida, ineficaz, nula ou inexecutável, por decisão judicial não contestada no prazo legal aplicável ou no prazo de até 30 (trinta) dias, o que ocorrer primeiro, a contar da data em que for declarada inválida, ineficaz, nula ou inexecutável.

7.1.2 A ocorrência de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, devendo o Agente Fiduciário, no entanto, informar à Emissora e aos Debenturistas por meio de comunicação escrita, assim que tiver ciência da ocorrência da respectiva Hipótese de Vencimento Antecipado Automático, a ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures.

7.2 Vencimento Antecipado Não Automático

7.2.1 Tão logo tome ciência de qualquer um dos eventos descritos abaixo pela Emissora ou por terceiros, o Agente Fiduciário deverá, observado a deliberação pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, na forma da Cláusula 7.2.4 abaixo, declarar o vencimento antecipado das Debêntures e de todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão e exigir da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures devida, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última data de pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento das Debêntures declaradas vencidas (exclusive), e de eventuais Encargos Moratórios, acrescido de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, nas seguintes hipóteses (“**Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático**” e em conjunto com a Hipótese de Vencimento Antecipado Automático, as “**Hipóteses de Vencimento Antecipado**”):

- (i) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária relacionada às Debêntures estabelecida nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis

contados da data de recebimento, pela Emissora, da notificação enviada pelo Agente Fiduciário a respeito do respectivo inadimplemento, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico ou para qualquer das demais Hipóteses de Vencimento Antecipado;

(ii) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, no Brasil e/ou no exterior, da Emissora e/ou de qualquer das Controladas Relevantes (incluindo quaisquer emissões de debêntures), seja como parte ou como garantidora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ou valor equivalente em outras moedas, exceto se a exigibilidade de referida dívida for suspensa por decisão de autoridade competente em até 10 (dez) Dias Úteis contados da declaração do respectivo inadimplemento;

(iii) não cumprimento de qualquer decisão arbitral definitiva ou sentença transitada em julgado, contra a Emissora e/ou qualquer Controladas Relevantes, em valor unitário ou agregado superior a R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na respectiva decisão, exceto se tiver sido oferecida garantia em juízo tempestivamente ou obtida decisão judicial com efeito suspensivo;

(iv) **(a)** incorporação (de sociedades e/ou de ações) da Emissora por quaisquer terceiros; **(b)** fusão ou cisão da Emissora; e/ou **(c)** a realização pela Emissora de qualquer reorganização societária, exceto se: **(1.a)** tratar de Reorganização Societária Autorizada; e **(1.b)** tais operações não implicarem Aquisição de Controle (conforme definido abaixo) da Emissora; ou **(2)** mediante prévia e expressa anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;

(v) Aquisição de Controle da Emissora, exceto se mediante prévia e expressa anuência dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;

(vi) decisão judicial ou administrativa que configure uma violação ou descumprimento, pela Emissora e/ou por qualquer das controladas, a partir da presente data, de leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos relevantes contra a administração pública, incluindo mas não se limitando a, qualquer dispositivo da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, e do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e do *UK Bribery Act de 2010*, conforme aplicáveis (“**Leis Anticorrupção**”), da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada (“**Lei de Lavagem de Dinheiro**”);

(vii) decisão judicial ou administrativa que configure uma violação ou descumprimento, pela Emissora e/ou por qualquer das controladas, a partir da presente data, de leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos relevantes contra a administração pública, incluindo mas não se limitando, a qualquer dispositivo da Legislação Socioambiental (conforme definida abaixo), exceto por aquelas leis e normativos **(a)** que demandem alvarás, licenças ou aprovações que sejam exigíveis e necessárias às atividades da Emissora, que estejam em processo regular de renovação; **(b)** questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e para os quais tenha sido obtida medida com efeito suspensivo; e/ou **(c)** cujo descumprimento não cause um Impacto Adverso Relevante (conforme definido abaixo) na Emissora;

(viii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão é **(a)** falsa ou enganosa, ou **(b)** em qualquer aspecto relevante, insuficiente ou incorreta, na data em que foi prestada, desde que, não sanada no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário comunicar à Emissora sobre a respectiva comprovação, e desde que, ao saná-la, não incorra em nova Hipótese de Vencimento Antecipado nos termos das Cláusulas 7.1.1 e 7.2.1 acima e não implique em Impacto Adverso Relevante;

(ix) protesto de títulos contra a Emissora e/ou qualquer das Controladas Relevantes, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), ou seu

equivalente em outras moedas, e não sanado no prazo legal, exceto se tiver sido validamente comprovado ao Agente Fiduciário que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(b)** realizado por erro ou má-fé de terceiro, com a comprovação ao Agente Fiduciário da quitação do título protestado; ou (c) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(x) distribuição, pela Emissora, de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emissora esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta Escritura de Emissão, observados os prazos de cura aplicáveis, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) se qualquer das disposições desta Escritura de Emissão for declarada inválida, ineficaz, nula ou inexequível, por decisão judicial não contestada no prazo legal aplicável ou até 30 (trinta) dias, o que ocorrer primeiro, a contar da data em que for declarada inválida, ineficaz, nula ou inexequível;

(xii) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emissora e/ou por qualquer das controladas, no exercício de suas funções, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo ou incentivo à prostituição;

(xiii) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emissora e/ou por qualquer das controladas, que importem em crime contra o meio ambiente, exceto se, imposta reparação à Emissora e/ou por qualquer das controladas, estas estiverem cumprindo nos exatos termos, condições e prazos estipulados na sentença;

(xiv) questionamento legítimo judicial referente a esta Escritura de Emissão não sustado no prazo legal, originado de qualquer pessoa não mencionada no item (v) da Cláusula 7.1.1 acima, que reconheça a ausência de: **(a)** existência, legalidade ou eficácia desta Escritura de Emissão, de maneira parcial ou total; **(b)** exigibilidade, parcial ou totalmente, de qualquer das obrigações da Emissora de pagar o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado ou a Remuneração das Debêntures; ou **(c)** exigibilidade quanto ao valor relativo a qualquer das obrigações mencionadas no item “b” acima;

(xv) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que resulte na perda da propriedade direta de parte substancial de seus ativos pela Emissora;

(xvi) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas pelos órgãos competentes, não sanado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, que impeça o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora desde que tais eventos causem um Impacto Adverso Relevante na Emissora;

(xvii) redução de capital social da Emissora, exceto se **(a)** realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; ou **(b)** previamente autorizada, de forma expressa e por escrito, pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; ou

(xviii) não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Emissão estritamente nos termos da Cláusula 3 acima.

7.2.2 Os valores indicados nesta Cláusula 7 devem ser corrigidos anualmente, de acordo com a variação acumulada do IPCA, a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, ou na falta deste, por seu substituto legal.

7.2.3 Na ocorrência de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência do referido evento, Assembleia Geral de Debenturistas das Debêntures para deliberar sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das Debêntures.

7.2.4 Observado o disposto na Cláusula 7.2.3 acima, se, nas Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em decorrência da ocorrência de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático, os Debenturistas detentores de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, determinarem que o Agente Fiduciário considere o vencimento antecipado das Debêntures, o Agente Fiduciário considerará o vencimento antecipado das Debêntures. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Geral de Debenturista ou ausência do quórum necessário para deliberação em Assembleia Geral de Debenturista em segunda convocação, o Agente Fiduciário não considerará o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

7.3 Para fins desta Escritura de Emissão, entender-se-á por:

- (i) **“Controle”**: significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exercido de forma direta ou indireta;
- (ii) **“Controladas Relevantes”**: as controladas da Emissora em que a Emissora detenha a maioria das ações representativas do capital social com direito a voto e cujos ativos representem mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos ativos totais da Emissora, com base na última demonstração financeira auditada, consolidada e publicada da Emissora;
- (iii) **“Impacto Adverso Relevante”**: qualquer evento ou situação que cause ou possa causar qualquer efeito adverso relevante nas condições econômicas, financeiras, operacionais na capacidade da Emissora de cumprir suas obrigações pecuniárias nos termos desta Escritura;
- (iv) **“Ônus”**: qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima;
- (v) **“Reorganização Societária Autorizada”**: (i) a incorporação (de sociedades e/ou de ações), cisão, reorganização societária ou combinação de negócios envolvendo a Emissora, cujo valor, individual ou agregado, da parcela cindida, da parcela incorporada, da reorganização societária ou do negócio objeto da combinação seja inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos ativos totais da Emissora, com base na última demonstração financeira auditada, consolidada e publicada da Emissora; e (ii) incorporação, pela Emissora, de sociedades ou de ações de sociedades que, na data desta Escritura de Emissão, sejam controladas, isoladamente ou em conjunto, direta ou indiretamente, pela Emissora; e
- (vi) **“Aquisição de Controle”**: é o negócio jurídico pelo qual qualquer pessoa ou grupo de pessoas atuando em conjunto, após a data de assinatura da presente Escritura de Emissão, adquira o Controle da Emissora, cujo efeito seja a propriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação de emissão da Emissora.

7.4 Disposições Gerais das Hipóteses de Vencimento Antecipado

7.4.1 Os valores denominados em reais indicados nas Cláusulas 7.1.1 e 7.2.1 acima serão corrigidos anualmente, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir da Data de Emissão, ou na falta deste, pelo índice oficial que vier a substituir o IPCA.

7.4.2 A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 7.1.1 e 7.2.1 deverá ser prontamente comunicada pela Emissora aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da data de sua ocorrência, e à B3, imediatamente após sua ocorrência. O

descumprimento desse dever de informar pela Emissora não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura de Emissão, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

7.4.3 Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 7.4.2 acima, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento (exclusive) e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: **(i)** com relação aos eventos da Cláusula 7.1.1 acima, da data em que for notificada sobre o evento ali listado; e **(ii)** com relação aos eventos da Cláusula 7.2.1 acima, da data em que não for aprovado pelos Debenturistas o não vencimento antecipado.

7.4.4 Sem prejuízo da comunicação à B3 prevista na Cláusula 7.4.2 acima, caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 7.4.3 acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

8 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

8.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura e na legislação e regulamentação aplicável, a Emissora adicionalmente se obriga a:

(i) fornecer ao Agente Fiduciário ou disponibilizar em seu *website* ou no *website* da CVM, conforme o caso:

(a) dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o término dos 3 (três) primeiros trimestres de cada exercício social ou em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia das informações trimestrais (ITR) completas, relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas do relatório de revisão dos auditores independentes;

(b) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social ou em até 5 (cinco) Dias Úteis após a sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor relativas ao respectivo exercício social acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes;

(c) no mesmo prazo de envio das demonstrações financeiras referidas no item (b) acima, declaração assinada pelos representantes legais da Emissora, nos termos de seu estatuto social, atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da Emissão, (2) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado, e (3) a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas;

(d) cópia dos fatos relevantes, conforme definidos na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada pela Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 44**”), avisos aos Debenturistas, assim como atas de Assembleias Gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse dos Debenturistas, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da sua publicação ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados, conforme aplicável;

(e) na mesma data de suas divulgações, os atos e decisões referidos na Cláusula 5.19 acima;

- (f) em até 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo menor, caso necessário para atendimento de solicitação por autoridade, qualquer informação que, razoavelmente, lhe venha a ser solicitada pelo Agente Fiduciário, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis em vigor, exceto por informações cuja divulgação seja restrita por norma ou decisão judicial e/ou administrativa;
- (g) informação de todas as questões relevantes, incluindo, mas não se limitando a questões judiciais, arbitrais, extrajudiciais ou administrativas, que sejam de conhecimento da Emissora e que possam impactar o cumprimento de suas obrigações e declarações no âmbito da Emissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência, exceto por informações cuja divulgação seja restrita por norma ou decisão judicial e/ou administrativa;
- (h) em até 5 (cinco) Dias Úteis da ocorrência de qualquer Impacto Adverso Relevante;
- (i) todos os dados financeiros, o organograma e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, Controladores, Controladas, Controle comum, coligadas, e integrante de bloco de Controle, se houver, no encerramento de cada exercício social; e
- (j) 1 (uma) via original, com a lista de presença, e uma cópia eletrônica (PDF) com a devida chancela digital da JUCERJA dos atos e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão;
- (ii) a Emissora deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, quais sejam:
- (a) preparar as demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;
- (b) submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM;
- (c) divulgar, até o dia anterior ao início das negociações, suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados;
- (d) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;
- (e) observar as disposições da regulamentação específica da CVM no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;
- (f) divulgar a ocorrência de ato ou fato relevante, conforme definido na regulamentação específica da CVM; e
- (g) divulgar em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.vibraenergia.com.br>) o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento.
- (iii) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação e regulação em vigor;
- (iv) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras

da CVM;

(v) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(vi) cumprir as leis, regras, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e/ou de suas Controladas Relevantes, exceto por aqueles cuja aplicabilidade tenha sido suspensa por meio de questionamentos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

(vii) manter válidas e regulares as licenças, concessões ou aprovações, inclusive ambientais, indispensáveis ao seu regular funcionamento, exceto por aquelas **(i)** que estejam em processo de renovação; ou **(ii)** questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtida medida com efeito suspensivo;

(viii) aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão estritamente conforme descrito na Cláusula 3 desta Escritura de Emissão;

(ix) cumprir todas as normas editadas pela CVM aplicáveis à Emissora necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(x) cumprir e fazer com que suas controladas, bem como seus dirigentes e administradores (desde que atuando em nome e em benefício destas) cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos à administração pública, na forma das Leis Anticorrupção e da Lei de Lavagem de Dinheiro, por meio da manutenção de políticas e procedimentos internos, inclusive para subcontratados, e **(a)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, após devida apuração, comunicar imediatamente, em regime de melhores esforços, desde que sua comunicação não seja vedada por ordem, decisão, lei, regulamento ou qualquer outra determinação de autoridade competente, ao Agente Fiduciário; e **(b)** realizar eventuais pagamentos devidos aos Debenturistas exclusivamente pelos meios previstos nesta Escritura de Emissão;

(xi) assegurar que os recursos obtidos com a Emissão não sejam empregados pela Emissora, suas controladas, bem como seus dirigentes, administradores (desde que atuando em nome e em benefício destas) **(a)** para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; **(b)** para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; **(c)** em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; **(d)** em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; **(e)** em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer das Leis Anticorrupção e/ou a Lei de Lavagem de Dinheiro; ou **(f)** em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;

(xii) observar e fazer com que suas controladas observem a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental em vigor, incluindo a Legislação Socioambiental, zelando sempre para que **(i)** a Emissora, e suas controladas não utilizem trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil (exceto pela contratação de aprendizes, nos termos da legislação aplicável), que incentivem a prostituição, inclusive no que se refere ao proveito criminoso da prostituição; **(ii)** os trabalhadores da Emissora ou de quaisquer de suas controladas estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor;

(iii) a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor, exceto por (1) obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé pela Emissora e/ou quaisquer de suas controladas, (2) obrigações com relação às quais a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas possua provimento jurisdicional vigente autorizando sua não observância; ou (3) obrigações cujo descumprimento não possa causar um Impacto Adverso Relevante na Emissora, observado que a exceção do item (3) não se aplica a descumprimentos relacionados a legislação sobre condições análogas às de escravo, trabalho infantil, incentivo à prostituição, inclusive no que se refere ao proveito criminoso da prostituição; **(iv)** a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações indispensáveis para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, exceto por aquelas em processo de renovação, ou dentro do período de renovação, ou em discussão administrativa ou judicial pendente e para as quais tenha sido obtida medida com efeito suspensivo ou cujo descumprimento não cause um Impacto Adverso Relevante na Emissora; e **(v)** a Emissora tenha todos os registros indispensáveis para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável ressalvadas as que estiverem em discussão administrativa ou judicial pendente e para as quais tenha sido obtida medida com efeito suspensivo;

(xiii) monitorar suas atividades a fim de identificar e mitigar eventuais impactos ambientais durante toda a vigência desta Escritura de Emissão;

(xiv) cumprir e fazer com que as suas controladas, diretores, administradores e membros do conselho, que atuem a mando ou em favor da Emissora, sob qualquer forma, cumpram, durante o prazo de vigência das Debêntures, o disposto na **(i)** a legislação ambiental, incluindo, sem limitação, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, conforme aplicáveis à Emissora e suas atividades; e **(ii)** legislação e regulamentação trabalhista, especialmente aquelas relativas a saúde e segurança ocupacional (“**Legislação Socioambiental**”) e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, **(1)** adotando as medidas destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, **(2)** obtendo ou mantendo válidos todos os alvarás, licenças ambientais ou aprovações que sejam exigíveis e necessários às atividades da Emissora, exceto por aqueles **(2.i)** que estejam em processo regular de renovação; **(2.ii)** questionados nas esferas administrativa e/ou judicial e para os quais tenha sido obtida medida com efeito suspensivo e cujo descumprimento não cause um Impacto Adverso Relevante na Emissora e **(3)** obrigando-se a encaminhar os documentos comprobatórios vinculados nesse item, sempre que solicitado pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário;

(xv) cumprir as disposições previstas na Lei nº 12.431 e no Decreto nº 11.964 de modo a manter os Projetos enquadrados nos termos da Lei nº 12.431 e do Decreto nº 11.964 durante a vigência das Debêntures e comunicar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, sobre o recebimento de quaisquer comunicações por escrito, exigências ou intimações acerca da instauração de qualquer processo administrativo ou judicial que possa resultar no desenquadramento dos Projetos como prioritários, nos termos da Lei nº 12.431 e do Decreto nº 11.964, bem como enviar ao Agente Fiduciário, nos termos desta Escritura de Emissão, declaração firmada por representante legal da Emissora comprovando a utilização dos recursos de acordo com os termos da Lei nº 12.431 e do Decreto nº 11.964, ou encaminhar comprovantes da utilização dos recursos de acordo com os termos da Lei nº 12.431 e do Decreto nº 11.964;

(xvi) contratar, às expensas dos Debenturistas, a Agência de Classificação de Risco para emitir relatório de classificação de risco da Emissora e das Debêntures; e

(xvii) manter contratada, às suas expensas, a Agência de Classificação de Risco, devendo, ainda, **(i)** atualizar anualmente, uma vez a cada ano calendário, o relatório da classificação de risco das Debêntures que vier a ser elaborado, **(ii)** divulgar (e permitir que a Agência de Classificação de Risco

divulgue) amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco, **(iii)** entregar ao Agente Fiduciário cópia eletrônica (formato PDF) dos relatórios de classificação de risco, ou publicação no site da Agência de Classificação de Risco, preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Emissora, e **(iv)** comunicar em até 10 (dez) Dias Úteis ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco, observado que, caso a Agência de Classificação de Risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério, **(1)** contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Fitch Ratings Brasil Ltda., a Moody's América Latina Ltda. ou Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., ou **(2)** notificar o Agente Fiduciário e convocar Assembleia Geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta.

9 AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1 A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário da Emissão, **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que, por meio deste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar os interesses da comunhão dos Debenturistas.

9.2 O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- (ii) aceita integralmente esta Escritura de Emissão, todas suas Cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (vi) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17;
- (vii) está devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável e vigente;
- (viii) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (ix) está ciente das disposições da Circular do Banco Central do Brasil nº 1.832, de 31 de outubro de 1990;
- (x) verificou a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, na Data de Emissão; e
- (xi) a pessoa que o representa na assinatura desta Escritura de Emissão tem poderes bastantes para tanto.

9.3 Na data de celebração da presente Escritura de Emissão e com base no organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário declara, para os fins da Resolução CVM 17, que

presta serviços de Agente Fiduciário nas seguintes emissões de valores mobiliários da Emissora, de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora:

Emissão	4ª Emissão de Debêntures da Vibra Energia S.A.
Valor Total da Emissão	R\$1.500.000.000,00
Quantidade	1.500.000, sendo 709.500 na 1ª Série e 790.500 na 2ª Série
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	16/11/2028 e 16/11/2031
Remuneração	DI + 1,45% a.a. e DI + 1,75% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	5ª Emissão de Debêntures da Vibra Energia S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 1.500.000.000,00
Quantidade	1.500.000
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	03/10/2029
Remuneração	100% da taxa DI + 1,50% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	6ª Emissão de Debêntures da Vibra Energia S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 1.500.000.000,00
Quantidade	758.000 (1ª série); 742.000 (2ª série)
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	05/04/2031 (1ª série); 05/04/2034 (2ª série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,0700% a.a. (1ª série); 100% da Taxa DI + 1,2500% a.a.(2ª série)
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	7ª Emissão de Debêntures da Vibra Energia S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 1.300.000.000,00
Quantidade	1.300.000
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	14/06/2031
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,1800% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	8ª Emissão de Debêntures da Vibra Energia S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 2.000.000.000,00
Quantidade	2.000.000

Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	08/01/2032
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,0500% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	9ª Emissão de Debêntures da Vibra Energia S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 1.000.000.000,00
Quantidade	1.000.000
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	25/02/2033
Remuneração	Prefixado em + 15,1300% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

9.4 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento, até que as obrigações da presente Emissão tenham sido quitadas ou até sua efetiva substituição, conforme aplicável.

9.5 Serão devidas pela Emissora ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e desta Escritura de Emissão, correspondentes a uma remuneração anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo o primeiro pagamento devido até o 5º Dia Útil após a data de assinatura da Escritura de Emissão, e os seguintes, no mesmo dia dos anos subsequentes. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação seja descontinuada, a título de estruturação e implantação, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

9.6 No caso de inadimplemento no pagamento das Debêntures, necessidade de excussão de garantias ou de atuação e/ou defesa em medidas judiciais e/ou extrajudiciais enquanto representante dos investidores, verificação de índice financeiro, verificação de razão de garantia, solicitação de simulação de cálculo de resgate antecipado ou simulações de natureza parecida, reestruturação das condições das Debêntures e/ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, no decorrer da emissão, incluindo, mas não se limitando, à realização de Assembleia Geral de Debenturistas, procedimentos para execução de garantias ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a: **(a)** análise de edital; **(b)** participação em *call* ou reuniões; **(c)** conferência de quórum de forma prévia a assembleia; **(d)** conferência de procuração de forma prévia à assembleia; e **(e)** aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, (A) “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo e (B) “reestruturação” é toda e qualquer alteração nas disposições iniciais estabelecidas nos documentos da emissão.

9.6.1 As parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes.

9.6.2 A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão.

9.6.3 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

9.6.4 As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

9.6.5 A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos debenturistas.

9.6.6 Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

9.6.7 O ressarcimento a que se refere a Cláusula 9.5.6 acima será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

9.6.8 O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

9.6.9 Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

9.7 Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

(i) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus

próprios bens;

- (ii) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia prevista no artigo 7º da Resolução CVM 17 para deliberar sobre sua substituição;
- (iii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (iv) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (v) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, nos casos em que tal registro seja exigido por lei, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vi) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações periódicas, alertando os Debenturistas, no relatório anual, acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (vii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições das Debêntures;
- (viii) solicitar, quando julgar necessário ao fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o domicílio ou da sede da Emissora, conforme o caso;
- (ix) solicitar, quando considerar necessário, às expensas da Emissora auditoria externa da Emissora;
- (x) convocar, quando necessário, Assembleia Geral de Debenturistas, na forma do artigo 10, da Resolução 17 da CVM;
- (xi) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xii) elaborar, no prazo legal, relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - (a) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
 - (b) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período com efeitos relevantes aos Debenturistas;
 - (c) comentários sobre os indicadores econômicos e de estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;
 - (d) quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;
 - (e) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamentos de Remuneração das Debêntures realizados no período;
 - (f) acompanhamento da destinação dos recursos obtidos por meio da Emissão de acordo com os dados obtidos com os administradores da Emissora;

- (g) relação dos bens e valores eventualmente entregues à sua administração, quando houver;
- (h) cumprimento das demais obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão;
- (i) existência de emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas realizadas pela própria Emissora e/ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário, bem como os dados sobre tais emissões, previstos na Resolução CVM 17; e
- (j) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função.
- (xiii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores em até 4 (quatro) meses contados do encerramento de cada exercício social da Emissora, relatório anual a que se refere a Cláusula 9.6, (xii) acima, bem como status da comprovação da alocação dos recursos obtidos por meio da Emissão conforme previsto na Cláusula 3 acima;
- (xiv) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao Escriturador, o Banco Liquidante e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição e integralização das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;
- (xv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- (xvi) comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da ciência pelo Agente Fiduciário;
- (xvii) disponibilizar o preço unitário das Debêntures, a ser calculado pela Emissora, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou da sua página na rede mundial de computadores (www.pentagonotrustee.com.br);
- (xviii) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da emissão das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
- (xix) divulgar as informações referidas no subitem (xii)(i) acima em sua página na rede mundial de computadores tão logo delas tenha conhecimento; e
- (xx) acompanhar com o Banco Liquidante em cada Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, o integral e pontual pagamento dos valores devidos, conforme estipulado na presente Escritura de Emissão.

9.8 No caso de inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na Escritura de Emissão para a proteção dos direitos ou defesa dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures.

9.8.1 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao previsto na Escritura de Emissão, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou dos referidos documentos.

9.8.2 Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

9.8.3 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral.

9.8.4 O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da Escritura de Emissão.

9.9 Nas hipóteses de impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial, ou qualquer outro caso de vacância na função de agente fiduciário da Emissão, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la, conforme definido na Cláusula 10, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório, enquanto não se consumir o processo de escolha do novo agente fiduciário da Emissão. A substituição não implicará remuneração ao novo Agente Fiduciário superior à ora avençada.

9.9.1 Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá este comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

9.9.2 É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

9.9.3 Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, esse substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada pro rata temporis, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

9.9.4 Em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM e atender os requisitos previstos na Resolução CVM 17 e eventuais normas posteriores aplicáveis.

9.9.5 A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento à Escritura de Emissão.

9.9.6 O Agente Fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos Debenturistas em forma de aviso nos termos da Cláusula 5.19 acima.

9.9.7 Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

9.10 O Agente Fiduciário não fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, comprometendo-se tão-somente a agir em

conformidade com as deliberações tomadas pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, a serem realizadas nas hipóteses e de acordo com os termos estabelecidos nesta Escritura de Emissão. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas a ele transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Debenturistas ou à Emissora.

10 ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

10.1 Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações (“**Assembleia Geral de Debenturistas**”).

10.2 Os Debenturistas poderão votar em Assembleia Geral de Debenturistas por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica (digital), observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas prevista nesta Escritura de Emissão, desde que a Emissora possua sistemas ou controles necessários para tanto, o que deverá ser devidamente informado na convocação.

10.3 A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: **(i)** pela Emissora; **(ii)** pelo Agente Fiduciário; **(iii)** pelos titulares de Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação; ou **(iv)** pela CVM.

10.3.1 A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora costuma efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

10.4 A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data de publicação do edital de segunda convocação.

10.5 A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de titulares das Debêntures em Circulação.

10.6 Compreende-se por “**Debêntures em Circulação**”, para fins de constituição de quórum, todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures de que a Emissora eventualmente seja titular ou possua em tesouraria, ou que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

10.7 Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em Circulação.

10.8 Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que esta será obrigatória.

10.9A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular das Debêntures eleito pelos titulares das Debêntures, na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes, ou àquele designado pela CVM.

10.10 Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

10.11 Exceto se de outra forma disposta nesta Escritura, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme disposto nesta Cláusula 10, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos titulares de Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

10.11.1 Dependerão de deliberação em Assembleia Geral, mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, as seguintes matérias:

(i) quaisquer deliberações que tenham por objeto alterar as seguintes características das Debêntures: **(a)** Valor Nominal Unitário, **(b)** condições de amortização das Debêntures, **(c)** Remuneração das Debêntures, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures, **(d)** Data de Vencimento, **(e)** Encargos Moratórios; **(f)** Resgate Antecipado Facultativo Total; ou **(g)** Oferta de Resgate Antecipado Total;

(ii) alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura de Emissão; e

(iii) alteração da redação e/ou exclusão de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado.

10.12 Os pedidos de renúncia definitiva ou temporária de direitos (waiver) dependerão de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, de Debenturistas que representem no mínimo, **(a)** 2/3 (dois terços) dos titulares das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou **(b)** a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação;

10.13 As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

11 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

11.1A Emissora, neste ato, declara e garante que:

(i) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(ii) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;

(iii) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de capital aberto, de acordo com as leis brasileiras, bem como está devidamente autorizada a desempenhar a atividade descrita em seu objeto social;

(iv) as pessoas que a representam na assinatura desta Escritura de Emissão têm poderes bastantes para tanto;

(v) as obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial, em relação às quais a Emissora tenha sido formalmente cientificada, que afete a Emissora e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes, ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(vi) tem plena ciência e concorda integralmente com as condições de negociação desta Escritura de Emissão, inclusive com a forma de cálculo da Atualização Monetária e da Remuneração, que foi acordada por livre sua vontade, em observância ao princípio da boa-fé ;

(vii) conhece e aceita todos os termos e condições constantes da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Emissão e da Oferta;

(viii) esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, I e III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”);

(ix) a celebração da Escritura de Emissão e a Oferta não infringe qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora e/ou qualquer de suas controladas sejam parte ou no qual seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(x) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto pelo cumprimento das formalidades de que tratam as Cláusulas 2.2 e 2.3 acima;

(xi) as demonstrações financeiras da Emissora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, bem como as informações contábeis trimestrais relativas ao período de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2025, em conjunto com as respectivas notas explicativas e relatórios de auditoria e de revisão limitada do auditor independente, conforme aplicável, são verdadeiras, consistentes, precisas, atuais e suficientes na data em que foram preparadas, e representam corretamente a posição financeira da Emissora em tais datas, e foram devidamente elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro e desde 30 de setembro de 2025 não houve qualquer alteração patrimonial relevante na Companhia, assim como não houve qualquer alteração adversa relevante em sua situação financeira e em seus resultados operacionais, incluindo por obrigações off-balance;

(xii) está cumprindo os contratos, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e/ou de suas Controladas Relevantes, exceto por aqueles (a) divulgados nas suas demonstrações financeiras e/ou formulário de referência, conforme disponibilizados à CVM e ao mercado; (b) cujo descumprimento não cause um Impacto Adverso Relevante, ou (c) cuja aplicabilidade tenha sido suspensa por meio de questionamentos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

(xiii) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, alvarás, subvenções, permissões e licenças, inclusive as ambientais e/ou as exigidas pelos órgãos regulatórios competentes indispensáveis para o exercício regular de suas atividades, exceto por aquelas (a) questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa; (b) que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação; ou (c) que não resultam em um Impacto Adverso Relevante;

(xiv) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral em relação aos quais a Emissora tenha sido formalmente cientificada, ou inquérito ou outro tipo de investigação governamental,

que possa vir a causar Impacto Adverso Relevante na Emissora, além daqueles mencionados nas suas demonstrações financeiras e/ou formulário de referência, conforme disponibilizados à CVM e ao mercado;

(xv) a Emissora, suas controladas, diretores, administradores e membros do conselho de administração, que atuem a mando ou em favor da Emissora, sob qualquer forma, cumprem a Legislação Socioambiental, agindo para que (a) não utilizem trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; e não incentivem, de qualquer forma, a prostituição, inclusive no que se refere ao proveito criminoso da prostituição; (b) os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor, observada a alínea (xiv) acima; (c) cumpram as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) cumpram a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas, observada a alínea (xiv) acima; e (e) tenham todos os registros necessários para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

(xvi) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa causar um Impacto Adverso Relevante na Emissora;

(xvii) a Emissora e quaisquer de suas controladas, bem como seus respectivos dirigentes e administradores, agindo em seu nome, cumprem e farão cumprir as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos à administração pública na forma das Leis Anticorrupção e da Lei de Lavagem de Dinheiro, exceto pelas situações contidas no formulário de referência da Emissora vigente;

(xviii) cumpre, e faz com que suas controladas e seus administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados, subcontratados ou terceiros agindo em seu nome cumpram as Leis Anticorrupção e a Lei de Lavagem de Dinheiro, sendo que inexistente violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro relativo à prática de corrupção e atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção e a Lei de Lavagem de Dinheiro, pela Emissora e suas respectivas controladas e seus administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados, subcontratados ou terceiros agindo em seu, com exceção daquelas que tenham sido objeto de questionamento nas esferas administrativa e/ou judicial, ainda que em fase de inquérito, constantes do formulário de referência da Emissora vigente nesta data;

(xix) não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário e não tem conhecimento de fato aplicável a si própria que o impeça de exercer, plenamente, suas funções com relação à Emissão e à Oferta, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis;

(xx) os recursos obtidos pela Emissora com essa Emissão serão destinados exclusivamente nos termos da Cláusula 3 acima; e

(xxi) os Projetos foram devidamente enquadrados como prioritários nos termos do Decreto nº 11.964 e da Lei nº 12.431, bem como a Emissão está limitada ao montante equivalente ao pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas de capital ou dívidas dos Projetos.

11.2 Caso a Emissora tome conhecimento que quaisquer das declarações aqui prestadas tornaram-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas na data em que forem prestadas, a Emissora se compromete a notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de sua ciência acerca da referida inveracidade, incompletude ou incorreção, sendo certo que o conhecimento de tal fato independerá de manifestação por parte do Agente Fiduciário.

11.3 A Emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, se obriga a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente

Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 11.1 acima.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Notificações

12.1.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora:

VIBRA ENERGIA S.A.

Rua Correia Vasques, 250, 4º andar CEP 20211-140, Rio de Janeiro – RJ

At.: Paulo Daniel Gomes Pereira / Eduardo Honzak de Siqueira

Tel.: (21) 96702-0498 / (21) 99640-0338

E-mail: paulopereira@vibraenergia.com.br; eduardo.honzak@vibraenergia.com.br; caph@vibraenergia.com.br

(ii) Para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP

At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti

Tel.: 11) 4420-5920

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

12.1.2 As comunicações serão consideradas entregues quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, ou, quando enviadas por correio eletrônico, na data da confirmação de recebimento eletrônico.

12.1.3 A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem consideradas entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

12.2 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

12.3 Esta Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.

12.4 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

12.5 Esta Escritura de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

12.6 As palavras e os termos constantes desta Escritura de Emissão, aqui não expressamente

definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

12.7 As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

12.8 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão de Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

12.9 Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

12.10 Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

12.11 Exceto se previsto de outra forma nesta Escritura de Emissão, os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.12 As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Debenturistas, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade das Debêntures, sempre que e somente **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores; **(ii)** quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas; e **(iv)** em virtude de quaisquer alterações à esta Escritura de Emissão, e/ou quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, que já estejam expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão.

12.13 Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão não serão passíveis de compensação com eventuais créditos dos Debenturistas e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pelos Debenturistas e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

12.14 Assinatura por Certificado Digital

12.14.1 As partes assinam a presente Escritura de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

12.14.2 Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada,

ainda que uma das Partes realizem a assinatura digital em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

12.15 Foro

12.15.1 Esta Escritura de Emissão será regida pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, local de pagamento das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.14 acima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes a presente Escritura de Emissão eletronicamente, nos termos da Cláusula 12.14 acima, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

ANEXO I

Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures

Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures
15 de setembro de 2026
15 de março de 2027
15 de setembro de 2027
15 de março de 2028
15 de setembro de 2028
15 de março de 2029
15 de setembro de 2029
15 de março de 2030
15 de setembro de 2030
15 de março de 2031
15 de setembro de 2031
15 de março de 2032
15 de setembro de 2032
15 de março de 2033
15 de setembro de 2033
15 de março de 2034
15 de setembro de 2034
15 de março de 2035
15 de setembro de 2035
Data de Vencimento

ANEXO II

Enquadramento dos Projetos como Prioritários

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001229/2026-84.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 54.294.711/0014-60)
Projeto	Posto da Mata II
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Posto da Mata II, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Nova Viçosa/BA.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 14.697.907,78
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 14.697.907,78

Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%
---	------

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001230/2026-17.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 54.294.711/0011-17).
Projeto	Urandi
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Urandi 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Urandi/BA.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 18.863.699,11
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 18.863.699,11
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001206/2026-70.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 54.294.711/0002-26).
Projeto	Brumado
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Brumado, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Brumado/BA.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 17.814.981,19
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 17.814.981,19
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001214/2026-16.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 54.294.711/0007-30).
Projeto	Guanambi
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Guanambi, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Guanambi/BA.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 17.508.519,82
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 17.508.519,82
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001201/2026-47.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 54.294.711/0003-07).
Projeto	Ibipeba
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Alcobaça, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Ibipeba/BA.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 16.122.428,47
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 16.122.428,47
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001205/2026-25.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 54.294.711/0015-40).
Projeto	Iraquara 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Iraquara 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Iraquara/BA.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 18.895.702,63
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 18.895.702,63
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às	100%

necessidades de recursos financeiros do Projeto	
Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001210/2026-38.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 54.294.711/0013-89).
Projeto	Itororó I
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Itororó I, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Itororó/BA.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 17.927.351,82
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 17.927.351,82

Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%
Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001215/2026-61.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 54.294.711/0012-06).
Projeto	João Dourado 4
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV João Dourado 4, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de João Dourado/BA.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 15.180.447,62

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.180.447,62
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001228/2026-30.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 54.294.711/0014-60).
Projeto	Posto da Mata I
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Posto da Mata I, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Nova Viçosa/BA.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 15.398.744,59
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.398.744,59
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às	100%

necessidades de recursos financeiros do Projeto	
Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001188/2026-26.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 54.294.711/0005-79).
Projeto	Alcobaça
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Alcobaça, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Alcobaça/BA.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 18.378.208,86
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 18.378.208,86

Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%
Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001199/2026-14.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 54.294.711/0006-50).
Projeto	Barra da Estiva
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Barra da Estiva, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Barra de Estiva/BA.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 16.510.980,19

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 16.510.980,19
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%
Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001196/2026-72.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 54.294.711/0017-02).
Projeto	Barra do Choça 2
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Barra do Choça 2, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Barra do Choça/BA.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.

Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 15.660.558,29
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.660.558,29
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001207/2026-14.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC MINAS GERAIS 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 53.048.055/0003-08).
Projeto	UFV PATOS DE MINAS VI
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Patos de Minas 6, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Patos de Minas/MG.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está

	comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 9.596.721,94
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 9.596.721,94
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001208/2026-69.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC MINAS GERAIS 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 53.048.055/0006-42).
Projeto	UFV PATOS DE MINAS 9
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da Ufv Patos de Minas 9, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Patos de Minas/MG.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como

	receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 10.248.892,92
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.248.892,92
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001209/2026-11.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC MINAS GERAIS 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 53.048.055/0007-23).
Projeto	UFV POUSO ALEGRE 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Pouso Alegre 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Pouso Alegre/MG.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a

	oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 16.763.173,19
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 16.763.173,19
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001211/2026-82.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC MINAS GERAIS 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 53.048.055/0004-80).
Projeto	UFV SANTO ANTÔNIO DO AMPARO 2
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Santo Antônio do Amparo 2, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Santo Antônio do Amparo/MG.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz

	energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 15.548.113,86
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.548.113,86
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001212/2026-27.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC PERNAMBUCO 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 53.599.051/0003-00).
Projeto	AREAL
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Areal, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Petrolina/PE.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.

Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.258.936,07
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 20.258.936,07
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001216/2026-13.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC PERNAMBUCO 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 53.599.051/0002-29).
Projeto	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Camocim de São Félix 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Camocim de São Félix/PE.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2023.

Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 17.192.075,07
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 17.192.075,07
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001217/2026-50.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV COMERC PERNAMBUCO 3 LTDA. (CNPJ/MF nº 53.599.051/0004-90).
Projeto	CUPIRA
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Cupira, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Cupira/PE.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>

Data de Início do Projeto	08/2023.
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 33.615.767,55
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 33.615.767,55
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001224/2026-51.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV MORI BAHIA 1 ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 41.718.786/0003-26)
Projeto	Ribeira do Pomba
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Ribeira do Pombal, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Ribeira do Pombal/BA. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional,

	aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	08/2023
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 17.153.316,06
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 17.153.316,06
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001220/2026-73.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV MORI BAHIA 1 ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 41.718.786/0004-07)
Projeto	Lapão
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da Ufv Lapão, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Irecê/BA. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	08/2023
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 16.644.301,10
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 16.644.301,10
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001218/2026-02.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV MORI BAHIA 1 ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 41.718.786/0002-45)
Projeto	Jequié
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Jequié, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Jequié/BA. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	08/2023
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 15.979.413,85
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.979.413,85
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001204/2026-81.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0018-49)
Projeto	Varjão de Minas 4
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Varjão de Minas 4, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Varjão de Minas/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 7.922.106,61
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 7.922.106,61
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001203/2026-36.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0010-91)
Projeto	Varjão de Minas 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Varjão de Minas 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Varjão de Minas/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 7.919.155,63
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 7.919.155,63
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001200/2026-01.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0012-53)
Projeto	Patrocínio 3
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Patrocínio 3, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Patrocínio/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 15.844.213,21
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.844.213,21
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001195/2026-28.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0016-87)
Projeto	Patrocínio 2
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Patrocínio 2, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Patrocínio/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 15.844.213,21
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.844.213,21
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às	100%

necessidades de recursos financeiros do Projeto	
--	--

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001193/2026-39.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0017-68)
Projeto	Patos de Minas 8
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Patos de Minas 8, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Patos de Minas/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 15.844.213,21
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.844.213,21
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001192/2026-94.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0015-04)
Projeto	Patos de Minas 7
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Patos de Minas 7, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Patos de Minas/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 15.844.213,21
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.844.213,21
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001190/2026-03.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0014-15)
Projeto	Patos de Minas 4
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Patos de Minas 4, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Patos de Minas/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 18.849.150,20
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 18.849.150,20
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001189/2026-71.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0013-34)
Projeto	Patos de Minas 3
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Patos de Minas 3, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Patos de Minas/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 18.849.150,20
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 18.849.150,20
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001187/2026-81.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0011-72)
Projeto	Patos de Minas 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Patos de Minas 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Patos de Minas/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 18.849.150,20
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 18.849.150,20
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001186/2026-37.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0006-05)
Projeto	Paracatu 8
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Paracatu 8, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Paracatu/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 15.838.311,26
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.838.311,26
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001185/2026-92.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0009-58)
Projeto	Nova Ponte 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Nova Ponte 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Nova Ponte/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 11.817.816,86
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 11.817.816,86
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001184/2026-48.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0004-43)
Projeto	Lagoa Formosa 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Lagoa Formosa 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Lagoa Formosa/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 7.922.106,61
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 7.922.106,61
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001182/2026-59.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0002-81)
Projeto	Frei Inocência 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Frei Inocência 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Frei Inocência/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 15.838.311,26
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.838.311,26
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001178/2026-91.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0008-77)
Projeto	Diamantina 2
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Diamantina 2, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Diamantina/MG. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 18.849.150,20
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 18.849.150,20
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001176/2026-00.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI GERACAO II ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.385.610/0005-24)
Projeto	Diamantina 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação. A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Data de Início do Projeto	01/2022
Fase Atual do Projeto	Projeto em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 18.849.150,20

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 18.849.150,20
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001225/2026-04.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV MORI PERNAMBUCO 1 ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 41.775.887/0002-58)
Projeto	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX 2
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Camocim de São Félix 2, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Camocim de São Félix/PE. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	08/2023
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 17.449.458,37
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 17.449.458,37
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às	100%

necessidades de recursos financeiros do Projeto	
--	--

Protocolo MME	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001226/2026-41.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	UFV MORI PERNAMBUCO 1 ENERGIA SOLAR S.A (CNPJ/MF nº 41.775.887/0003-39)
Projeto	RIACHO DAS ALMAS
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a implantação, operação e manutenção da UFV Riacho das Almas, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, situada no Município de Riacho das Almas/PE. O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Data de Início do Projeto	08/2023
Fase Atual do Projeto	Obras em desenvolvimento.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 33.427.802,12
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 33.427.802,12
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às	100%

necessidades de recursos financeiros do Projeto	
Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006149/2024-53; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001407/2026-77
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0016-41)
Projeto	UFV Arcos 7
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da UFV Arcos 7, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação. .</p>
Data de Início do Projeto	10/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	06/2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.

Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.833.030,02
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.433.030,02
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	50,08%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006150/2024-88; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001406/2026-22.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0002-46)
Projeto	UFV Bambuí 1.1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da UFV Bambuí 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	01/2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.618.992,04

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 12.368.992,04
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	59,99%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006151/2024-22; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001401/2026-08
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0010-56)
Projeto	UFV Campo Belo 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da UFV Campo Belo 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	01/2023
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e aguardando conexão à rede de distribuição.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.833.030,02

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 8.933.030,02
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	42,88%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006164/2024-00; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001405/2026-88
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0011-37)
Projeto	UFV Campo Belo 3
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv Campo Belo 3, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	09/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	08/2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.618.992,04

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 11.918.992,04
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	57,81%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006165/2024-46; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001400/2026-55.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0009-12)
Projeto	UFV Campo Belo 5
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv Campo Belo 5, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	09/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	09/2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 21.121.937,25

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.921.937,25
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	51,71%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006162/2024-11; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001404/2026-33.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0005-99)
Projeto	UFV Cássia 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv Cássia 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.618.992,04

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 11.618.992,04
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	56,35%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006163/2024-57; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001398/2026-14.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0014-80)
Projeto	UFV Muzambinho
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da UFV Muzambinho, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	05/2023
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	03/2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 21.025.928,45

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.725.928,45
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	51,01%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006166/2024-91; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001399/2026-69
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0006-70)
Projeto	UFV Ouro Fino 2
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv Ouro Fino 2, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação..</p>
Data de Início do Projeto	05/2023
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e aguardando conexão à rede de distribuição.
Data estimada de encerramento do Projeto	09/2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável e soluções de descarbonização.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 21.025.928,45
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 9.725.928,45
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às	46.26%

necessidades de recursos financeiros do Projeto	
--	--

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006195/2024-52; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001383/2026-56.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0008-31)
Projeto	UFV Paraguaçu 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv Paraguaçu 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	05/2023
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	01/2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.833.030,02

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.533.030,02
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	50,56%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006161/2024-68; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001408/2026-11.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0012-18)
Projeto	UFV Santo Antonio do Amparo 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv Santo Antônio do Amparo 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	01/2023
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.833.030,02

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 8.733.030,02
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	41,92%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006148/2024-17; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001382/2026-10
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0004-08)
Projeto	UFV São Sebastião do Oeste 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv São Sebastião do Oeste 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	04/2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.618.992,04

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.718.992,04
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	51,99%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006146/2024-10; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001381/2026-67.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0003-27)
Projeto	UFV São Sebastião do Oeste 4
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv São Sebastião do Oeste 4, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	06/2023
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	01/2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 21.025.928,45

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.925.928,45
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	51,96%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006159/2024-99; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001386/2026-90.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0007-50)
Projeto	UFV Três Corações 3
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv Três Corações 3, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação. .</p>
Data de Início do Projeto	05/2023
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e aguardando conexão à rede de distribuição.
Data estimada de encerramento do Projeto	08/2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável. .
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.833.030,02

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.033.030,02
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	48,16%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006160/2024-13; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001388/2026-89
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.910.475/0015-60)
Projeto	UFV Varginha 1
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da UFV Varginha 1, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	02/2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.833.030,02

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 11.033.030,02
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	52,96%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006147/2024-64; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001387/2026-34.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº42.910.475/0013-07)
Projeto	UFV Varginha 5
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da UFV Varginha 5, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	08/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	12/2022
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável..
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.737.902,03

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 9.137.902,03
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	52,96%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006296/2024-23; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001390/2026-58
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.911.546/0010-35)
Projeto	UFV Alfenas 4
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da UFV Alfenas 4, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	09/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	01/2025
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.525.329,59

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 8.977.214,56
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	43,74%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006298/2024-12; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001396/2026-25
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.911.546/0004-97)
Projeto	UFV Cássia 2
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da UFV Cassia 2, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	06/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	07/2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 16.301.721,48

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 8.696.888,76
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	53,35%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006299/2024-67; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001397/2026-70
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.911.546/0005-78)
Projeto	UFV Formiga 6
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv Formiga 6, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	06/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está apto a energizar, aguardando rede.
Data estimada de encerramento do Projeto	03/2025
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.525.329,59

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 8.521.532,85
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	41,52%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006302/2024-42; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001410/2026-91
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.911.546/0008-10)
Projeto	UFV Passos 4
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da UFV Passos 4, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	02/2023
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e aguardando conexão à rede de distribuição.
Data estimada de encerramento do Projeto	10/2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.525.329,59

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 9.693.960,49
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	47,23%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006303/2024-97; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001395/2026-81
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.911.546/0009-00)
Projeto	UFV São Sebastião do Oeste 3
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv São Sebastião do Oeste 3, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	06/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	04/2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.314.452,92

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 12.241.347,40
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	60,26%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006304/2024-31; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001394/2026-36.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.911.546/0002-25)
Projeto	UFV São Sebastião do Oeste 5
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv São Sebastião do Oeste 5, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	06/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	11/2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.314.452,92

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.763.392,10
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	52,98%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006156/2024-55; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001384/2026-09.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.911.546/0006-59)
Projeto	UFV Campo Belo 2
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv Campo Belo 2, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	12/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	07/2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.715.378,94

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 8.515.378,94
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	41,11%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006157/2024-08; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001403/2026-99
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.911.546/0003-06)
Projeto	UFV Campo Belo 4
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da Ufv Campo Belo 4, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	06/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	06/2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.314.452,92

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 11.514.452,92
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	56,68%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006306/2024-21; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001393/2026-91.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.911.546/0011-16)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Projeto	UFV Varginha 2
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da UFV Varginha 2, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	04/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	01/2025
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.525.329,59

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 9.164.989,33
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	44,65%

Protocolo MME	(i) Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006297/2024-78; (ii) Número Único de Protocolo (NUP) Retificado 48340.001392/2026-47.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. (CNPJ/MF nº 42.911.546/0007-30)
Projeto	UFV Bambuí 1.2.
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O objeto do Projeto de Investimento tem por objeto o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos para investimento em CAPEX relacionados à implantação, operação e manutenção da UFV Bambuí 1.2, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022.</p> <p>O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.</p>
Data de Início do Projeto	06/2022
Fase Atual do Projeto	O projeto está concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	05/2025
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O objetivo do projeto de geração distribuída, conforme antecipado, é o de democratizar o acesso à energia solar para consumidores de pequeno e médio porte a um preço mais competitivo no mercado, quando comparado à energia elétrica convencional, aproveitando o potencial energético solar no local de sua implantação.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 20.314.452,92
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 11.689.208,14
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às	57,54%

necessidades de recursos financeiros do Projeto	
--	--

Protocolo MPOR	Número Único de Protocolo (NUP) 50020.001281/2026-03.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	VIBRA ENERGIA S.A. (CNPJ/MF nº 34.274.233/0231-45)
Projeto	BAMAC
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Conforme artigo 1º, inciso II, da Portaria MPOR 419/2024: II - portos organizados e instalações portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo.
Objeto e objetivo do Projeto	O projeto de investimento referente ao arrendamento MAC11 compreende um subconjunto de ações voltadas à implantação, ampliação, modernização, adequação, reposição e manutenção de bens de capital necessários à operação do terminal. Tais ações envolvem a execução de obras civis, instalação de superestrutura e aquisição de equipamentos e edificações a serem utilizados na movimentação e armazenagem de granel líquido, especialmente combustível. Estão incluídas intervenções para adequação e expansão da infraestrutura existente, como armazéns, pátios, sistemas de recepção rodoviária e ferroviária, moegas, correias transportadoras, tombadores e sistemas de pesagem, além da implementação de soluções tecnológicas voltadas à automação e controle das operações. Nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, os recursos captados serão utilizados para o pagamento futuro e o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento.
Data de Início do Projeto	01/04/2022
Fase Atual do Projeto	Em andamento
Data estimada de encerramento do Projeto	31/12/2027
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 95.500.000,00 (noventa e cinco milhões e quinhentos mil reais), sendo (i) R\$

	35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme Plano Básico de Implantação (PBI); e (ii) R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), referente às despesas de outorga.
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 95.500.000,00 (noventa e cinco milhões e quinhentos mil reais),
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Equivalente a 100% do valor estimado do Projeto de Investimento.

Protocolo MPOR	Número Único de Protocolo (NUP) 50020.001276/2026-92.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	VIBRA ENERGIA S.A. (CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02)
Projeto	BALEM
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Conforme artigo 1º, inciso II, da Portaria MPOR 419/2024: II - portos organizados e instalações portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo.
Objeto e objetivo do Projeto	O projeto de investimento referente ao arrendamento BEL08 compreende um subconjunto de ações voltadas à implantação, ampliação, modernização, adequação, reposição e manutenção de bens de capital necessários à operação do terminal. Tais ações envolvem a execução de obras civis, instalação de superestrutura e aquisição de equipamentos e edificações a serem utilizados na movimentação e armazenagem de granéis líquidos combustíveis. Estão incluídas intervenções para adequação e expansão da infraestrutura existente, como armazéns, pátios, sistemas de recepção rodoviária e ferroviária, moegas, correias transportadoras, tombadores e sistemas de pesagem, além da implementação de soluções tecnológicas voltadas à automação e controle das operações. Nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, os recursos captados serão utilizados para o pagamento futuro e o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento.
Data de Início do Projeto	01/04/2022
Fase Atual do Projeto	Em andamento
Data estimada de encerramento do Projeto	31/12/2027
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 161.424.663,63, de forma que (i) R\$ 122.000.689,15 (cento e vinte dois milhões e

	<p>seiscentos e oitenta e nove mil reais e quinze centavos são referentes aos investimentos no Projeto de Investimento, uma vez que o PBI possui investimentos de R\$ 97.414.949,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e catorze mil, novecentos e quarenta e nove reais) que foram realizados até agosto de 2023 e o valor adicional de R\$ 24.585.740,15 (vinte quatro milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e quinze centavos) é oriundo de investimentos feitos pela Companhia no Projeto de Investimento a partir de setembro de 2023; e (ii) R\$ 39.423.974,48 (trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referentes às parcelas vincendas da Outorga.</p>
<p>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</p>	<p>R\$ 161.424.663,63 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)</p>
<p>Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</p>	<p>Equivalente a 100% do valor estimado do Projeto de Investimento.</p>

Protocolo MPOR	Número Único de Protocolo (NUP) 50020.001280/2026-51.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	VIBRA ENERGIA S.A. (CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02)
Projeto	BARAC
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Conforme artigo 1º, inciso II, da Portaria MPOR 419/2024: II - portos organizados e instalações portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo.
Objeto e objetivo do Projeto	O projeto de investimento compreende a implantação, manutenção e exploração da instalação portuária denominada Base de Caracarái (BARAC), na modalidade de Estação de Transbordo de Carga – ETC, localizada fora da área de porto organizado, destinada à movimentação e/ou armazenagem de granéis líquidos provenientes ou destinados ao transporte aquaviário. Os investimentos abrangem a construção da infraestrutura necessária à operação da ETC, incluindo estruturas de movimentação e armazenagem, instalações operacionais e sistemas auxiliares vinculados à atividade portuária, bem como eventuais ampliações, modernizações e adequações técnicas exigidas pela regulamentação aplicável ou pela autoridade competente, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Adesão e na legislação setorial vigente. Nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, os recursos captados serão utilizados para o pagamento futuro e o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento.
Data de Início do Projeto	01 de abril de 2022
Fase Atual do Projeto	Em andamento
Data estimada de encerramento do Projeto	31 de dezembro de 2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.

Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 9.629.026,44 (nove milhões e seiscentos e vinte e nove mil e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 879.050,66 (oitocentos e setenta e nove mil e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Equivalente à 9,1% do valor estimado do projeto de investimento.

Protocolo MPOR	Número Único de Protocolo (NUP) 50020.001288/2026-17.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	VIBRA ENERGIA S.A. (CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02)
Projeto	BARIX
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Conforme artigo 1º, inciso II, da Portaria MPOR 419/2024: II - portos organizados e instalações portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo.
Objeto e objetivo do Projeto	O projeto de investimento compreende a implantação e exploração da instalação portuária BARIX, localizada fora da área de porto organizado, destinada à movimentação e/ou armazenagem de granéis líquidos provenientes ou destinados ao transporte aquaviário. Os investimentos abrangem a construção da infraestrutura necessária à operação da Estação de Transbordo de Carga, incluindo estruturas operacionais de movimentação e armazenagem, instalações auxiliares e sistemas vinculados à atividade portuária, bem como eventuais ampliações, adequações ou modernizações autorizadas nos termos da legislação aplicável e do Contrato de Adesão. Nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, os recursos captados serão utilizados para o pagamento futuro e o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento.
Data de Início do Projeto	01 de abril de 2022
Fase Atual do Projeto	Em andamento
Data estimada de encerramento do Projeto	31 de dezembro de 2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 9.592.963,10 (nove milhões e quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 1.862.913,45 (um milhão e oitocentos e sessenta e dois mil e novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Equivalente à 19,4% do valor estimado do projeto de investimento.

Protocolo MPOR	Número Único de Protocolo (NUP) 50020.001285/2026-83.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	VIBRA ENERGIA S.A. (CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02)
Projeto	STM04
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Conforme artigo 1º, inciso II, da Portaria MPOR 419/2024: II - portos organizados e instalações portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo.
Objeto e objetivo do Projeto	O projeto de investimento refere-se à exploração de área e infraestrutura portuária localizada no Porto Organizado de Santarém, Estado do Pará, destinada à movimentação e armazenagem de granéis líquidos, nos termos do Contrato de Arrendamento nº 01/2018 (STM-04), em particular os investimentos realizados pela Emissora na qualidade de consorciada. O empreendimento compreende a implantação, ampliação, modernização, operação e manutenção das instalações necessárias à execução das atividades portuárias contratadas, incluindo obras civis, estruturas de apoio, sistemas operacionais, equipamentos de movimentação e armazenagem, bem como todas as intervenções técnicas exigidas para o atendimento dos parâmetros de desempenho, dimensionamento, operação e técnicos estabelecidos contratualmente e na regulamentação aplicável. O projeto contempla a realização de atividades de recebimento, movimentação, armazenagem e expedição de granéis líquidos na área arrendada, observados os padrões de eficiência operacional, capacidade mínima de movimentação anual e requisitos ambientais e de segurança definidos no instrumento contratual. Nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, os recursos captados serão utilizados para o pagamento futuro e o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento.
Data de Início do Projeto	28 de junho de 2019
Fase Atual do Projeto	Em andamento

Data estimada de encerramento do Projeto	30 de junho 2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 103.055.305,47 (cento e três milhões e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo (i) R\$ 99.976.997,76 (noventa e nove milhões e novecentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) referente à investimentos no Projeto de Investimento; e (ii) R\$ 3.078.307,71 (três milhões e setenta e oito mil e trezentos e sete reais e setenta e um centavos), relativo às seguintes parcelas vincendas nos valores atribuídos à consorciada.
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 103.055.305,47 (cento e três milhões e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos),
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Equivalente a 100% do valor total estimado do Projeto de Investimento

Protocolo MPOR	Número Único de Protocolo (NUP) 50020.001290/2026-96.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	VIBRA ENERGIA S.A. (CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02)
Projeto	BASUL II
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Conforme artigo 1º, inciso II, da Portaria MPOR 419/2024: II - portos organizados e instalações portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo.
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O projeto de investimento consiste na implantação, manutenção e exploração da Instalação Portuária BASUL II, localizada fora da área de porto organizado, destinada à movimentação e/ou armazenagem de granel líquido vinculado ao transporte aquaviário. A área autorizada para exploração corresponde a 84.850,93 m², compreendendo terreno de propriedade da Autorizada ou do qual detenha direito de uso e fruição, incluindo as respectivas benfeitorias e instalações integrantes do empreendimento.</p> <p>Os investimentos abrangem a construção, ampliação, expansão e modernização das instalações portuárias, observados os cronogramas e obrigações previstos no instrumento convocatório e no Contrato de Adesão, bem como a implementação da infraestrutura necessária à operação adequada da instalação, incluindo estruturas de acostagem, armazenagem, sistemas operacionais e demais instalações auxiliares vinculadas à atividade portuária. Eventual ampliação da área autorizada ou aumento da capacidade de movimentação e armazenagem dependerá de prévia aprovação do Poder Concedente, nos termos da legislação aplicável. Nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, os recursos captados serão utilizados para o pagamento futuro e o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento.</p>
Data de Início do Projeto	01 de abril de 2022
Fase Atual do Projeto	Em andamento
Data estimada de encerramento do Projeto	31 de dezembro de 2026

<p>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</p>	<p>O projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.</p>
<p>Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</p>	<p>R\$ 1.050.893,54 (um milhões e cinquenta mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)</p>
<p>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</p>	<p>R\$ 521.151,88 (quinhentos e vinte e um mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)</p>
<p>Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</p>	<p>Equivalente a 49,59% do valor total do projeto</p>

Protocolo MPOR	Número Único de Protocolo (NUP) 50020.001293/2026-20.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	VIBRA ENERGIA S.A. (CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02)
Projeto	BAVEL
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Conforme artigo 1º, inciso II, da Portaria MPOR 419/2024: II - portos organizados e instalações portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo.
Objeto e objetivo do Projeto	O projeto de investimento consiste na implantação e exploração da Instalação Portuária TEVEL, localizada fora da área de porto organizado, destinada à movimentação e/ou armazenagem de granel líquido vinculado ao transporte aquaviário. A instalação possui capacidade de movimentação e armazenagem de 150.500 m³ por mês, conforme previsto no instrumento contratual. A área autorizada para exploração corresponde a 89.229,50 m², em terreno de propriedade da Autorizatória ou do qual detenha direito de uso e fruição, compreendendo inclusive as benfeitorias integrantes do empreendimento. Os investimentos abrangem a construção, ampliação, expansão e modernização das instalações portuárias, incluindo estruturas operacionais, sistemas de armazenagem, infraestrutura de acostagem e demais instalações auxiliares necessárias à operação, observados os cronogramas físico-financeiros e as obrigações previstas no Anúncio Público e no Contrato de Adesão. Nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, os recursos captados serão utilizados para o pagamento futuro e o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento.
Data de Início do Projeto	01 de abril de 2022
Fase Atual do Projeto	Em andamento
Data estimada de encerramento do Projeto	31 de dezembro de 2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está

	comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 108.881.934,19 (cento e oito milhões e oitocentos e oitenta e um reais e novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 51.278.930,37 (cinquenta e um milhões e duzentos e setenta e oito mil e novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos)
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Referente à 47,1% do valor estimado do projeto de investimento.

Protocolo MPOR	Número Único de Protocolo (NUP) 50020.001302/2026-82.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	VIBRA ENERGIA S.A. (CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02)
Projeto	BEMAR III
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Conforme artigo 1º, inciso II, da Portaria MPOR 419/2024: II - portos organizados e instalações portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo.
Objeto e objetivo do Projeto	O projeto de investimento referente à autorização da Estação de Transbordo de Carga BEMAR III compreende um subconjunto de ações voltadas à implantação, ampliação, modernização, adequação, reposição e manutenção de bens de capital necessários à operação da instalação portuária. Tais ações envolvem a execução de obras civis, instalação de superestrutura e aquisição de equipamentos e edificações a serem utilizados na movimentação e/ou armazenagem de cargas destinadas ou provenientes de transporte aquaviário. Estão incluídas intervenções para adequação e expansão da infraestrutura existente, como armazéns, pátios, sistemas de recepção rodoviária e ferroviária, moegas, correias transportadoras, tombadores e sistemas de pesagem, além da implementação de soluções tecnológicas voltadas à automação e controle das operações. Nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, os recursos captados serão utilizados para o pagamento futuro e o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento.
Data de Início do Projeto	01 de abril de 2022
Fase Atual do Projeto	Em andamento
Data estimada de encerramento do Projeto	31 de dezembro de 2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.

<p>Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</p>	<p>R\$ 20.083.176,37 (vinte milhões e oitenta e três mil e cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)</p>
<p>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</p>	<p>R\$ 4.860.101,96 (quatro milhões e oitocentos e sessenta mil e cento e um reais e noventa e seis centavos).</p>
<p>Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</p>	<p>Equivalente à 24,2% do valor estimado do projeto de investimento.</p>

Protocolo MPOR	Número Único de Protocolo (NUP) 50020.001292/2026-85.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	VIBRA ENERGIA S.A. (CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02)
Projeto	STM05
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Conforme artigo 1º, inciso II, da Portaria MPOR 419/2024: II - portos organizados e instalações portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo.
Objeto e objetivo do Projeto	O projeto de investimento compreende a implantação, estruturação e operação de terminal portuário destinado à movimentação e armazenagem de grânéis líquidos no Porto Organizado de Santarém/PA, incluindo a execução de obras civis, montagem de estruturas, instalação de equipamentos operacionais e sistemas de apoio necessários ao atendimento dos parâmetros contratuais, em particular os investimentos realizados pela Emissora na qualidade de consorciada. O empreendimento deverá assegurar capacidade estática mínima de armazenagem de 1.600 m³ e cumprir metas progressivas de movimentação mínima anual de cargas ao longo da vigência contratual. A movimentação mínima inicia-se em 85 mil toneladas no primeiro ano de vigência e evolui gradualmente até atingir 130 mil toneladas no 25º ano, conforme cronograma contratual. O valor global estimado do Contrato é de R\$ 19.418.977,00, correspondente ao montante estimado de receitas decorrentes da exploração da área ao longo da vigência contratual. Nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, os recursos captados serão utilizados para o pagamento futuro e o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento.
Data de Início do Projeto	28 de junho de 2019
Fase Atual do Projeto	Em andamento
Data estimada de encerramento do Projeto	30 de junho 2026
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do

	projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 15.455.766,04 (quinze milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), sendo (i) R\$ 7.677.475,14 (sete milhões e seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), relativos aos investimentos realizados pela consorciada, na qualidade de Emissora; e (ii) R\$ 7.778.290,90 (sete milhões e setecentos e setenta e oito mil e duzentos e noventa reais e noventa centavos), relativos às parcelas vincendas de outorga de responsabilidade da consorciada.
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.455.766,04 (quinze milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Referente à 100% do valor estimado do projeto de investimento.

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 899/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Castilho Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 31.738.278/0001-94)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Castilho 1 - CEG: UFV.RS.SP.034108-8.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.431, de 10 de dezembro de 2019, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 2.906, de 8 de outubro de 2020.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Janeiro de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 224.146.341,46
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 51.619.285,43
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	23,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 899/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Castilho Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 31.738.278/0001-94)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Castilho 2 - CEG: UFV.RS.SP.034112-6.01
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.432, de 10 de dezembro de 2019, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 2.907, de 8 de outubro de 2020.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 5.000 kW de capacidade instalada, constituída por quatro unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Janeiro de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 22.414.634,14
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 5.161.928,54
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	23,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 899/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Castilho Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 31.738.278/0001-94)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Castilho 3 - CEG: UFV.RS.SP.034110-0.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.433, de 10 de dezembro de 2019, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 2.908, de 8 de outubro de 2020.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Janeiro de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 224.146.341,46
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 51.619.285,43
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	23,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 899/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Castilho Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 31.738.278/0001-94)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Castilho 4 - CEG: UFV.RS.SP.034111-8.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.434, de 10 de dezembro de 2019, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 2.909, de 8 de outubro de 2020.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Janeiro de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 224.146.341,46
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 51.619.285,43
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	23,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 899/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Castilho Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 31.738.278/0001-94)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Castilho 5 - CEG: UFV.RS.SP.034109-6.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.435, de 10 de dezembro de 2019, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 2.910, de 8 de outubro de 2020
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Janeiro de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 224.146.341,46
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 51.619.285,43
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	23,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 949/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Hélio Valgas Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.431.519/0001-10)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Hélio Valgas 1 - CEG: UFV.RS.MG.042991-0.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.830, de 19 de maio de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.539, de 15 de dezembro de 2020, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.663, de 2 de fevereiro de 2021.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Abril de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 196.900.000,00
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 5.956.659,83
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	3,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 950/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Hélio Valgas Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.431.519/0001-10)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Hélio Valgas 2 - CEG: UFV.RS.MG.042992-9.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.831, de 19 de maio de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.540, de 15 de dezembro de 2020, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.664, de 2 de fevereiro de 2021.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Abril de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 196.900.000,00
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 5.956.659,83
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	3,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 951/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Hélio Valgas Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.431.519/0001-10)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Hélio Valgas 3 - CEG: UFV.RS.MG.042993-7.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.832, de 19 de maio de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.541, de 15 de dezembro de 2020, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.665, de 2 de fevereiro de 2021.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Abril de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 196.900.000,00
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 5.956.659,83
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	3,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 952/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Hélio Valgas Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.431.519/0001-10)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Hélio Valgas 4 - CEG: UFV.RS.MG.042994-5.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.833, de 19 de maio de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.542, de 15 de dezembro de 2020, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.666, de 2 de fevereiro de 2021.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Abril de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 196.900.000,00
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 5.956.659,83
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	3,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 953/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Hélio Valgas Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.431.519/0001-10)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Hélio Valgas 5 - CEG: UFV.RS.MG.042995-3.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.834, de 19 de maio de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.543, de 15 de dezembro de 2020, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.667, de 2 de fevereiro de 2021.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Abril de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 196.900.000,00
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 5.956.659,83
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	3,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 954/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Hélio Valgas Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.431.519/0001-10)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Hélio Valgas 6 - CEG: UFV.RS.MG.042996-1.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.835, de 19 de maio de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.544, de 15 de dezembro de 2020, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.668, de 2 de fevereiro de 2021.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Abril de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 196.900.000,00
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 5.956.659,83
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	3,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 955/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Hélio Valgas Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.431.519/0001-10)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Hélio Valgas 7 - CEG: UFV.RS.MG.042997-0.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.836, de 19 de maio de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.545, de 15 de dezembro de 2020, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.669, de 2 de fevereiro de 2021.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Abril de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 196.900.000,00
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 5.956.659,83
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	3,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 956/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Hélio Valgas Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.431.519/0001-10)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Hélio Valgas 8 - CEG: UFV.RS.MG.042998-8.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.837, de 19 de maio de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.546, de 15 de dezembro de 2020, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.670, de 2 de fevereiro de 2021.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Abril de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 196.900.000,00
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 5.956.659,83
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	3,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 957/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Hélio Valgas Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.431.519/0001-10)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Hélio Valgas 9 - CEG: UFV.RS.MG.042999-6.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.838, de 19 de maio de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.547, de 15 de dezembro de 2020, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.671, de 2 de fevereiro de 2021.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Abril de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 196.900.000,00
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 5.956.659,83
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	3,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 958/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Hélio Valgas Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.431.519/0001-10)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV Hélio Valgas 10 - CEG: UFV.RS.MG.043001-3.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.839, de 19 de maio de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.548, de 15 de dezembro de 2020, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.672, de 2 de fevereiro de 2021.
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Abril de 2023
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 196.900.000,00
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 5.956.659,83
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	3,02%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 1.218 SPE/MME, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	São João Paracatu Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.609.508/0001-88)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV São João 1 - CEG: UFV.RS.MG.047281-6.01.
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.276, de 6 de outubro de 2020
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por nove unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Janeiro de 2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 132.142.857,14
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.714.285,71
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	8,10%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 1.219 SPE/MME, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	São João Paracatu Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.609.508/0001-88)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV São João 2 - CEG: UFV.RS.MG.047282-4.01
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.277, de 6 de outubro de 2020
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por nove unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Janeiro de 2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 132.142.857,14
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.714.285,71
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	8,10%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 1.220 SPE/MME, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	São João Paracatu Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.609.508/0001-88)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV São João 3 - CEG: UFV.RS.MG.047283-2.01
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.278, de 6 de outubro de 2020
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por nove unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Janeiro de 2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 132.142.857,14
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.714.285,71
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	8,10%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 1.221 SPE/MME, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	São João Paracatu Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.609.508/0001-88)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV São João 4 - CEG: UFV.RS.MG.047284-0.01
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.279, de 6 de outubro de 2020
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por nove unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Janeiro de 2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 132.142.857,14
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.714.285,71
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	8,10%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 1.222 SPE/MME, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	São João Paracatu Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.609.508/0001-88)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV São João 5 - CEG: UFV.RS.MG.047284-0.01
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.280, de 6 de outubro de 2020
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por nove unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Janeiro de 2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 132.142.857,14
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.714.285,71
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	8,10%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 1.223 SPE/MME, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	São João Paracatu Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.609.508/0001-88)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV São João 6 - CEG: UFV.RS.MG.047286-7.01
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.281, de 6 de outubro de 2020
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por nove unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Janeiro de 2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 132.142.857,14
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.714.285,71
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	8,10%

Portaria do Ministério de Minas e Energia	PORTARIA Nº 1.224 SPE/MME, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	São João Paracatu Solar Participações S.A. (CNPJ/MF nº 32.609.508/0001-88)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica, nos termos do art. 4º, III (a) do Decreto Federal nº 11.964/2024
Projeto	UFV São João 7 - CEG: UFV.RS.MG.047287-5.01
Outorga de Autorização	Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.282, de 6 de outubro de 2020
Objeto e objetivo do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por nove unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Fase Atual do Projeto	Concluído e em operação.
Data estimada de encerramento do Projeto	Janeiro de 2024
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A geração distribuída através da fonte solar contribui para o desenvolvimento da matriz energética, sendo relevante para o alcance de metas do país, relativas à produção de energia limpa e renovável, além de ampliar a oferta e acesso à energia renovável. Ademais, o projeto gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Vibra, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 132.142.857,14
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 10.714.285,71
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	8,10%